

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2021 – DPE/PA

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial ostensiva nas dependências das unidades da Defensoria Pública do Estado de Pará, com uso de arma de fogo e armamento não letal (arma de choque taser e spray de pimenta), nos termos, especiações e quantitativos presentes neste Edital e no Termo de Referência e seus anexos;

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO

DATA DA ABERTURA: 22 de dezembro de 2021.

HORÁRIO: 10:00 h (dez) horas (horário de Brasília)

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 925989

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL:

DATA: a partir do dia 10/12/2021.

LOCAL: nos sites www.gov.br/compras ou www.gov.br/compras ou na Defensoria Pública do Estado do Pará, sítio a Rua Padre Prudêncio, nº. 154, 2º andar – CLCC, Campina, Belém – Pará, sem custos, por meio de mídia digital.

DAS PEÇAS: Este instrumento contém:

- * Editorial – Páginas 01 a 19, incluindo esta;
 - * Termo de Referência – Anexo I – Páginas 20 a 42;
 - * Modelo de Proposta – Anexo II – Página 43;
 - * Planilha de Custos e Formação de Preços – Anexo III – Página 44 a 48;
 - * Modelo de Declaração de Vistoria – Anexo IV – Página 49;
 - * Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública – Anexo V – Página 50;
 - * Estudos Técnicos Preliminares – Anexo VI – Páginas 51 a 62;
 - * Anexo I dos Estudos Preliminares – Página 63;
 - * Estudo de Necessidades de Aprimoramento da Segurança Institucional na Defensoria Pública do Estado do Pará – Anexo VII – Páginas 64 a 69.
 - * Minuta Ata de Registro de Preço – Anexo VIII – Páginas 70 a 71.
 - * Minuta Contrato – Anexo IX – Páginas 72 a 94.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 023/2021-DPE/PA
PROCESSO/PROTOCOLO Nº. 2021/1050686**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, no tipo **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**, processada e julgada consoante a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Estadual nº. 6.474/2002, regulamentada pelo Decreto Estadual nº. 534/2020, Decreto Estadual nº. 991/2020, com aplicação supletiva da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como pelas condições, exigências e recomendações contidas neste Ato Convocatório.

1. DA SESSÃO PÚBLICA:

Data para recebimento de Propostas: **a partir de 10 de dezembro de 2021.**

Data da Sessão Pública: dia 22 de dezembro de 2021.

Hora: 10:00 horas (horário de Brasília).

Local: no site www.gov.br/compras.

2. DO OBJETO

2.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial ostensiva nas dependências das unidades da Defensoria Pública do Estado de Pará, com uso de arma de fogo e armamento não letal (arma de choque taser e spray de pimenta), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I deste edital.

2.1.1. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discrepância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET – e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referências deste Edital, **prevalecerão as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referencia.**

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação dos serviços de vigilância armada de forma contínua, tem por finalidade proteger diuturnamente através de postos de vigilância em regime de escala 12x36h e/ou 44h, a guarda do patrimônio público, suas instalações, bem como a segurança e integridade física dos servidores e de todos os usuários que buscam atendimento nas dependências desta Defensoria Pública, permitindo assim fazer cumprir nossa missão institucional.

3.2. O serviço de vigilância consiste em guarda dos bens imóveis, bem como o controle da movimentação de pessoas que demandam nas unidades, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com fornecimento de mão de obra através de empresa especializada do ramo, regularmente autorizada pelos órgãos competentes, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações aplicáveis.

3.3. A contratação dos serviços de vigilância com armamento letal e não letal, conforme quantitativo de postos previstos, visa o acompanhamento da segurança ao patrimônio público, seja pela atuação ostensiva dos vigilantes, assim dentro de suas funções, a proteção contra depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que resultam em dano ao patrimônio e à integridade física dos servidores, colaboradores e usuários que eventualmente transitem pelas instalações desta Defensoria Pública, fazendo uso progressivo da força sempre que necessário.

3.4. O levantamento da demanda estimada para a contratação, considerou fatores como: quantitativo de unidades e sua vulnerabilidade de acordo com a extensão de sua área total e acessos, fluxo de pessoas e horário de funcionamento que impactam diretamente no total de atendimentos realizados.

3.5. O estudo técnico preliminar (anexo VI) foi utilizado como base para definir os parâmetros da contratação como: localização, quantidade e tipo de postos de trabalho de vigilância.

3.6. A contratação da atividade serve para facilitar, otimizar e controlar a estratégia de segurança e a responsabilização da Contratada pelo patrimônio público resguardado, pela integridade física de seus Servidores e dos usuários que demandam atendimentos nas suas instalações.

3.7. A contratação dar-se-á por empreitada por preço global, porém a execução dos serviços será de acordo com a necessidade da Administração a partir da emissão de ordem de serviço.

3.8. Justifica-se o agrupamento dos itens por ser técnica e economicamente viável para a Administração, pois quanto maior o objeto desse tipo de contrato, menores serão os custos fixos por posto de trabalho, assim como gera menor impacto ou dificuldades para sua fiscalização, ensejando assim também menores custos para a Administração, conforme destacamos o Acórdão nº 1099/2008¹, Acórdão 825/2010 – TCU Plenário e Acórdão 1679/2015-TCU Plenário que estabelecem recomendações relacionadas à referida contratação;

3.9. Desse modo, entendemos que o não parcelamento do objeto ensejaria em uma redução dos preços ofertados, do contrário, a divisão desses serviços implicaria aumento de despesas para a administração, seja para contratá-los e principalmente para geri-los considerando a demanda de atribuições e responsabilidade da fiscalização na execução dos serviços e na aferição de documentação extensa relacionada a prestação dos serviços contratados.

3.10. Por fim, destacamos que a contratação consiste na aquisição de serviço continuado de natureza comum, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão eletrônico SRP.

3.11. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. FUNDAMENTAÇÃO

4.1. A contratação dos serviços de vigilância ostensiva armada, executados de forma contínua obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, nas alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/1994 e Lei Federal nº 9.648/1998 da Lei Complementar nº 123, 14 de dezembro de 2006 e alterações, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, no Decreto nº 8.538 de 06/10/2015, pela Portaria DPF 3.233/2012 alterada pela Portaria nº 3.559/2013 do Departamento de Polícia Federal, Lei 12.740/2012 e Lei nº 7.102/1983.

4.2. A contratação tem como respaldo legal o disposto da Lei nº 10.520, de 17 julho de 2002; Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018; Decreto nº 10.024, de 2019; Instrução Normativa/SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017 e alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e alterações posteriores, bem como demais normativos constantes no Instrumento Convocatório.

¹ Acórdão nº 1099/2008 – TCU Plenário – Manifestou entendimento de que, havendo dependência entre os serviços que compõem o objeto licitado, a opção pelo não parcelamento se mostra adequada, no mínimo do ponto de vista técnico;

4.3. Ressaltando-se, ainda, a Portaria nº 3.233, de 10 de dezembro de 2012, que dispõe sobre as normas relacionadas às atividades de Segurança Privada (norma editada pela Polícia Federal) e suas alterações.

4.4. A prestação dos serviços de vigilância relacionados neste Projeto terá como indicação os sindicatos SINDIVIPA x SINDESP/PA com data-base em janeiro e sua respectiva Convenção Coletiva que regem as categorias profissionais que executarão os serviços.

4.5. Ressalta-se que a presente contratação atenta aos preceitos dispostos no Guia Nacional de Licitação Sustentáveis, instaurando uma contratação que não só se atente a sustentabilidade do serviço, mas também aos conceitos de eficiência e bem-estar.

4.6. A contratação é necessária à segurança patrimonial, tanto material quanto imaterial, da Defensoria Pública. O serviço ainda emana aos arredores, de espaço público, possibilitando coibir a possível ação de agentes externos de intenções adversas.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Trata-se de serviço comum, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão eletrônico SRP.

5.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.3. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço para atuar na segurança patrimonial, tanto material quanto imaterial, da Defensoria Pública do Estado do Pará. O serviço ainda emana aos arredores, de espaço público, possibilitando coibir a possível ação de agentes externos de intenções.

5.4. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.4.1. Os salários dos profissionais, bem como os demais benefícios, não poderão ser inferiores aos estabelecidos na convenção coletiva de trabalho vigente que rege a categoria.

5.4.2. A CONTRATADA obriga-se a cumprir, no que couber à execução contratual, todas as disposições contidas na Instrução Normativa nº 01/2010-SLTI/MPOG, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências, Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal e atendimento aos requisitos descritos na Lei nº 7.102/1983, tanto para que as empresas especializadas possam operar com o exercício da profissão, como da pessoa que deve ser empregada.

5.4.3. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.4.4. O enquadramento das categorias profissionais que serão empregadas no serviço, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), é o seguinte:

5.4.4.1. Vigilante - CBO 5173-30;

5.4.5. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, na forma eletrônica (licitacao@defensoria.pa.def.br), em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública (art. 23 do Decreto 10.024/2019 / art. 23 do Decreto Estadual nº 534/2020).

6.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, na forma eletrônica, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública (art. 24 do Decreto 10.024/2019 / art. 24 do Decreto Estadual nº 534/2020), encaminhada por meio do sítio www.gov.br/compras.

6.2.1. Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

6.2.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre o esclarecimento e a impugnação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme previsão do Decreto Estadual nº 534/2020.

6.2.3. A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

6.3. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas por outro meio que não o eletrônico e vencidos os respectivos prazos legais.

6.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.5. O teor das impugnações e questionamentos/esclarecimentos solicitados, bem como as respectivas respostas ficarão disponíveis para conhecimento dos fornecedores e sociedade em geral no sistema ComprasNet, no site www.gov.br/compras, por meio do link: Assunto > Consulta > Pregões > Agendados.

6.6. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu no Texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar da presente licitação as empresas do ramo que atenderem a todas as condições do presente Edital, inclusive de seus anexos.

7.2. Empresas interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério da Economia, no endereço eletrônico www.gov.br/compras na Internet.

7.2.1. As licitantes e os seus representantes legais poderão realizar o cadastro no SICAF, junto a qualquer Órgão autorizado, em até três dias úteis antes da data de realização do certame, sendo este prazo peremptório, de acordo com o Decreto nº 3.722/2001.

7.3. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, de forma virtual, em www.gov.br/compras, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

7.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sancções previstas neste Edital.

7.5. A licitante está obrigada a declarar, no sistema eletrônico, sua condição, ou não, de Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempresa – ME, ou sociedade cooperativa, que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 (art. 34 da Lei nº. 11.488/2007).

7.6. Estão impedidas de participar da presente licitação:

7.6.1. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão Eletrônico SRP.

7.6.2. Empresa que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação. A participação de empresa em recuperação judicial é possível, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a partir do procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

7.6.3. Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

7.6.4. Empresas declaradas inidôneas ou suspensas de licitar e/ou contratar, no âmbito do Órgão e/ou da Administração Pública, conforme o Art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666/93 e/ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Estadual ou Defensoria Pública conforme o Art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e art. 11 da Lei Estadual nº 6.474/2002.

7.6.5. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

7.6.6. Empresas entre cujos dirigentes, diretores, sócios, responsáveis ou empregados, haja algum dirigente ou servidor da Defensoria Pública do Estado do Pará;

7.6.7. Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

7.7. Será verificado ainda, e, como condição de participação, em conformidade com o ACÓRDÃO TCU nº 1793/2011-Plenário (itens 9.5.1.5, 9.5.1.6 e 9.5.1.8):

7.7.1. A existência de registros impeditivos da contratação:

I. No módulo SICAF do sistema SIASG;

II. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);

III. No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

7.7.2. A composição societária das empresas a serem contratadas no sistema SICAF a fim de certificarem se entre os sócios há servidores do próprio órgão/entidade contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993;

7.7.3. No Portal da Transparência (<http://www.portaldatransparencia.gov.br>), quando da habilitação de microempresa e de empresa de pequeno porte, que tenha utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, conforme Lei Complementar nº 123/2006, art. 44, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao seu último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

8. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

8.1. O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. (art. 11º do Decreto 10.024/2019; art. 9º, § 1º do Decreto Estadual nº 534/2020), no site: www.gov.br/compras

8.2. O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (art. 9º do Decreto Estadual nº 534/2020; art. 19 do Decreto 10.024/2019).

8.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Defensoria Pública do Estado do Pará, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Decreto Estadual nº 534/2020).

8.4. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação

e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas no edital (Decreto Estadual nº 534/2020).

8.5. As restrições na documentação comprobatória de regularidade fiscal não constituem impedimento de manifestar no campo próprio o cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, em se tratando de licitantes qualificados como ME ou EPP.

8.6. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 14 horas.

8.7. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

8.8. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

8.9. A vistoria deverá ser agendada na Coordenação Administrativa desta Defensoria Pública, por meio do e-mail assessoria.daf@defensoria.pa.def.br.

8.10. A empresa que realizar a vistoria, deverá apresentar, juntamente com sua proposta de preços, a Declaração de Vistoria, **conforme Anexo IV**, assinada pelo servidor designado, preferencialmente em papel timbrado, de que compareceu e vistoriou os locais onde serão executados os serviços, e que tomou conhecimento de todos os detalhes que se farão necessários à apresentação de sua proposta.

8.11. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração de não vistoria, juntamente com sua proposta de preços, afirmando estar ciente que não poderá alegar desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvida ou esquecimento que possam provocar empecilho ou gerar atrasos nas instalações.

8.12. A não realização da vistoria, quando facultava, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8.13. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

9. DAS PROPOSTAS DE PREÇO

9.1. As propostas deverão ser formuladas de acordo com as especificações contidas neste edital e enviadas exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, através do endereço www.gov.br/compras.

9.1.1. Os preços serão registrados no sistema eletrônico (ComprasNet) pelos licitantes com a indicação do valor por Lote proposto para LOTE/GRUPO.

9.1.2. O envio da proposta será efetuado pela utilização de chave de acesso e senha privativa do licitante, desde o momento da publicação do edital no Diário Oficial do Estado do Pará, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão.

9.1.2.1. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.1.2.2. Ocorrendo decretação de feriado que impeça a realização do certame na data marcada, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente ao ora fixado, na mesma hora e local.

9.1.3. Os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta serão de responsabilidade exclusiva do licitante

9.1.4. Os preços propostos pelo licitante são de sua exclusiva responsabilidade, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração deste, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.1.5. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, incluindo-se, dentre outras, a seguinte informação:

9.1.5.1. A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

9.1.5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.1.5.2. Deverão ser considerados na composição do preço do objeto licitado todos os custos, aí incluídos seguros, fretes, taxas, contribuições, impostos, encargos sociais e trabalhistas e outros necessários a sua execução, devendo ter perfeita compatibilidade com os valores unitários e totais apresentados para o mesmo.

9.1.6. Toda proposta registrada terá prazo de **validade de 90 (noventa) dias**, a contar da data da sua apresentação, salvo se dela constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

9.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública, não sendo a Defensoria Pública do Estado do Pará, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive pela eventual desconexão do sistema.

9.3. O licitante deverá acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4. Não será admitido no preço unitário do item, apresentado na proposta comercial escrita, o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.

9.5. Não serão levadas em consideração, quaisquer declarações, reclamações ou impugnações feitas posteriormente à lavratura das atas.

9.6. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

9.7. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

9.8. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

9.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

9.10. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio www.gov.br/compras.

10.2. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico comprasnet.

10.4. Após a abertura, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

10.5. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

11.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pelo licitante e registrado no sistema.

11.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 10,00 (dez reais)**.

11.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.15. Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

11.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.17. Não será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se, a licitante que não os honrar as penalidades constantes no presente Edital, exceto por motivo ou fato aceito pelo Pregoeiro, sendo que a desistência somente poderá ocorrer até a aceitabilidade da proposta.

11.17.1. O pregoeiro poderá acatar o pedido de desistência somente quando for para assegurar interesse próprio da Defensoria Pública do Estado do Pará quanto à melhor especificação do(s) produto(s) e/ou melhores condições de preço.

11.18. Os lances deverão ser ofertados pelo **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**, sagrando-se vencedora a empresa licitante que ofertar o menor lance no **LOTE/GRUPO**.

12. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO

12.1. O sistema, automaticamente, assegurará às microempresas e às empresas de pequeno porte a preferência de desempate quando o preço por elas ofertados forem iguais ou até 5% superiores ao melhor preço registrado por empresa que não se encontre nesta caracterização (art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006).

12.1.1. Neste caso, após o encerramento dos lances, o sistema concederá o prazo de 5 (cinco) minutos para a microempresa ou a empresa de pequeno porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, sob pena de preclusão.

12.1.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo acima informado (5%), o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

12.2. O disposto no item anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 45, §2º da Lei Complementar nº 123/2006).

12.3. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13. DA CLASSIFICAÇÃO, JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS.

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

13.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços globais, e os unitários, excessivos, simbólicos, irrisórios ou zerados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

13.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.5. O pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços de acordo com as exigências contidas neste Edital e Termo de Referência, pelo critério do **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre sua aceitação.

13.5.1. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, §2º da Lei 8.666/93, assegurando-se a preferência. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

13.6. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Defensoria Pública do Estado do Pará ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

13.7. No caso da proposta ou o lance de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

13.8. A simples irregularidade formal que evidencie lapso isento da má-fé e que não afete o conteúdo da proposta, não será causa de desclassificação.

13.8.1. O pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

13.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO AJUSTADA

14.1. Encerrada a etapa de lances, a proposta do licitante vencedor contendo o preço e as especificações detalhadas do objeto licitado, deverá ser formulada e enviada, devidamente atualizada em conformidade com o último lance ofertado e, quando for o caso, o preço negociado, no prazo de **02h00min** (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, podendo ser prorrogáveis por igual período a pedido do licitante ou a critério do pregoeiro, por meio do anexo do sistema ou pelo e-mail licitacao@defensoria.pa.def.br. A proposta original e os demais documentos que a integram deverão ser enviados no prazo máximo de **48h00min** (quarenta e oito) horas úteis, para o endereço abaixo, aos cuidados do (a) Pregoeiro:

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2021- DPE/PA
RUA PADRE PRUDÊNCIO, 154, 2º ANDAR – CAMPINA – BELÉM / PARÁ - CEP: 66.019-080
A/C PREGOEIRO - CLCC**

15. DA HABILITACÃO

15. HABILITAÇÃO

15.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

15.1.1. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em quaisquer das unidades de cadastramento dos órgãos/entidades que integram o Sistema de Serviços Gerais – SISG, localizadas nas Unidades da Federação, conforme o previsto no Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001.

15.2. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, encaminhando-os através da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet em conjunto com a proposta e no prazo indicados no item 14.1.

15.3. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante vencedor deve encaminhar ao pregoeiro os seguintes documentos:

15.3.1. HABILITACÃO JURÍDICA

15.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.3.1.1. Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, comprovando que a licitante exerce atividade pertinente com o objeto do presente Pregão. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.

15.3.1.2. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso das sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

15.3.1.3. Decreto de Autorização, em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.3.2.1. Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

15.3.2.2. Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda.

15.3.2.3. Prova de Regularidade com a Seguridade Social (INSS).

13.3.2.4. Certificado de Regularidade de situação do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

15.3.2.5. Certidão Negativa da Fazenda Municipal, expedida por Órgão municipal competente.

15.3.2.6. Certidão Negativa da Fazenda Estadual, expedida por Órgão estadual competente.

15.3.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.

15.3.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

15.3.3.1. Por tratar-se de serviços continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, para fins de qualificação técnico-operacional. As licitantes deverão comprovar:

15.3.3.1.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da contratação, assim entendido como prestação de serviço de vigilância armada, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com número de postos equivalentes a **50% (cinquenta por cento) do total de vigilantes por período mínimo de 3 (três) anos;**

15.3.3.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, a saber, serviço de segurança e/ou vigilância armada;

15.3.3.1.3. Autorização de Funcionamento, expedida pelo Ministério da Justiça, através do Departamento de Polícia Federal, para o estado do Pará, sendo que a documentação expedida após 01 (um) ano deverá vir acompanhada da Revisão da Autorização de Funcionamento (art. 20, inciso X, da Lei nº 7.102 de 20.06.83);

15.3.3.1.4. Certificado de Segurança, expedido pelo Ministério da Justiça, através do Departamento de Polícia Federal, de acordo com a Portaria nº 387/2006 - DG/DPF, de 28 de agosto de 2006, do Ministério da Justiça - Departamento de Polícia Federal;

15.3.3.1.5. Comprovação de comunicação, à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Pará, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 7.102/ 83, juntamente com a certidão de cumprimento de comunicação, emitida pela Polícia Civil do Estado do Pará;

15.3.3.1.6. Autorização para compra de armas de fogo (Revólver Calibre 38) e munições e porte para uso dos vigilantes, expedida pelo

Ministério da Justiça, conforme Portaria nº 387/2006 - DG/DPF, do Ministério da Justiça e conforme previsto na Lei nº 10.826/2003, em quantidade compatível a 50% (cinquenta por cento) do objeto da contratação;

15.3.3.1.7. Autorização para compra de armas não-lethal (tipo taser e espargidor de agente químico), expedida pelo Ministério da Justiça, Departamento de Polícia Federal em quantidade compatível a 50% (cinquenta por cento) do objeto da contratação;

15.3.3.1.8. Comprovação de que o Licitante possui Centro de Formação e Treinamento de Vigilantes ou que está devidamente conveniada com empresa especializada em cursos de formação e treinamento de vigilantes, legalmente autorizada a funcionar pelo Ministério da Justiça/Superintendência Regional/Pará, do Departamento de Polícia Federal, mediante apresentação da respectiva Autorização, do Certificado de Segurança e Revisão quando for o caso, e ainda Declaração emitida pelo Centro ou Curso de Formação e Treinamento de Vigilantes, com as respectivas cópias dos contratos firmados, indicando que a licitante vem reciclando regularmente seus vigilantes, conforme Portaria n.º 387/2006-DPFMJ.

15.3.3.1.9. Apresentar Declarações de Vistoria, assinada pelo servidor do local, de que visitou todos os locais indicados para a instalação dos Postos de Vigilância ou Declaração de dispensa de vistoria, informando que tem pleno conhecimento das condições dos locais e dos riscos para o cumprimento das obrigações inerentes aos serviços objeto da licitação;

15.3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

15.3.4.1. Certidão Negativa expedida pelo Cartório Distribuidor de Falência e Concordata, do local da sede da licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua emissão;

15.3.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

15.3.4.3. A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “on line” no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

15.3.4.4. A licitante que apresentar índices econômicos igual ou inferior a 1 (um) em quaisquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, devendo tal comprovação ser feita relativamente à data da apresentação

da proposta, na forma da Lei, admitida à atualização através de índices oficiais (artigo 31, § 3º da Lei nº 8.666/93);

15.3.4.4.1. O balanço deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

15.3.4.4.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

15.3.5. Declaração do proponente de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em atendimento ao preceito da CF/88, art. 7º, XXXIII e à Lei nº 9. 854/99, conforme o modelo existente e disponível no sítio www.gov.br/compras.

15.3.6. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme o modelo existente e disponível no sítio www.gov.br/compras.

15.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.5. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15.6. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

15.7. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

15.8. Os documentos exigidos deverão, preferencialmente, ser relacionados, separados, colecionados e numerados na ordem estabelecida neste edital.

15.9. Caso haja alguma documentação vencida, cassada ou inexistente no SICAF o Pregoeiro pesquisará junto ao site oficial do órgão emissor da documentação e na sua impossibilidade solicitará o envio por parte do licitante para o e-mail: licitacao@defensoria.pa.def.br, assinando prazo máximo de 2 (duas) hora para cumprimento da diligência por parte do licitante, sob pena de inabilitação.

15.10. O Pregoeiro poderá fazer averiguações nos sites oficiais mantidos na Internet por órgãos públicos acerca de requisitos a serem cumpridos pelos licitantes, tanto com relação à veracidade da Proposta de Preços e seus anexos, quanto aos requisitos de habilitação, valendo os resultados das consultas como meio legal de prova para tomada de decisões.

15.11. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO** e atender às exigências fixadas neste edital.

15.12. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15.13. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos

15.14. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo (a) Pregoeiro (a), ficará sujeita à homologação do Defensor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Pará.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar a sua intenção de recorrer.

16.2. Será concedido ao Licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as suas razões, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

16.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

16.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16.7. Os recursos porventura interpostos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, no portal www.gov.br/compras.

16.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, localizada na Rua Padre Prudêncio, nº 154, 2º Andar - CLCC – Coordenação de Licitação, Contratos e Convênios. Campina – Belém – PA, no horário local de 8h às 14h de segunda a sexta-feira.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver interposição de recurso, e pela autoridade superior quando da existência de recurso.

17.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

18. DOS RECURSOS FINANCEIROS

18.1. Em conformidade com o disposto no § 2º, do art. 7º do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e art.9º,§2º do Decreto Estadual nº991/2020, a dotação orçamentária será indicada somente antes da formalização do contrato.

19. DA CONTRATACÃO

19.1. As condições contratuais encontram-se previstas nos termos da Minuta – **Anexo IX** deste Edital.

19.2. A Empresa vencedora se compromete cumprir todas as exigências contidas neste Edital, no Termo de Referência e no Contrato.

20. DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, será formalizada de acordo com o **Anexo VIII** e terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, e conforme as condições previstas neste edital e seus anexos.

20.2. A Defensoria Pública do Estado do Pará convocará o(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo expresso em documento oficial, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante a apresentação de justificativa.

20.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o licitante às

penalidades constantes dos Arts. 81 e 87, incisos I, II, III e IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

20.3.1. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, a Defensoria Pública do Estado do Pará poderá convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação, de acordo com art. 64, § 2º da Lei nº 8.666/93.

20.4. Para assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá ser apresentada pelo representante legal cópia de documento que o habilite a assinar a ata em nome da empresa (contrato social e/ou procuração), além de cópia da cédula de identidade, devidamente autenticados em Cartório.

20.5. No caso de licitantes domiciliados em local diverso da sede da Defensoria Pública do Estado do Pará, o envio da ata de registro de preços dar-se-á por correio eletrônico (e-mail) ou Aviso de Recebimento – AR a ser postado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, hipóteses em que o prazo será contado a partir da data de recebimento.

20.6. A autoridade competente poderá, por despacho fundamentado e até a data da assinatura da Ata de Registro de Preços, desclassificar o licitante vencedor no caso de ter conhecimento de qualquer fato ou circunstância quanto a idoneidade da proposta ou quanto da apuração de falsidade documental referente à proposta, anterior ou posterior ao julgamento da presente licitação, assegurada a ampla defesa, nos termos do art. 48 da Lei 8.666/93.

20.7. A Defensoria Pública do Estado do Pará será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, o licitante para o qual será formulada consulta, visando à adesão.

20.7.1. A ata de registro de preços, durante a sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, o Decreto Federal nº 7.892, de 2013 e o Decreto Estadual nº991, de 2020.

20.8. O preço consignado na Ata de registro de preços será irreajustável se entre a data limite para a apresentação das propostas ou do orçamento a que esta se referir e o término de sua vigência for inferior ou igual a doze meses, tendo em vista o disposto no art. 2º, §1º, da Lei 10.192, de 14 de janeiro de 2001, será contudo, reajustável por índice a ser fixado pela Administração, neste item do Edital, se entre a data limite para apresentação das propostas ou do orçamento a que esta se referir e o término do prazo da Ata de Registro de Preços ultrapassar o período de doze meses.

20.8. O índice fixado para correção prevista neste item será em conformidade com a Convocação Coletiva de cada categoria.

20.9. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os custo dos bens registrados, cabendo à Defensoria Pública promover as necessária negociações junto aos fornecedores.

20.10. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, esta Defensoria Pública procederá da seguinte forma:

20.10.1. Convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

20.10.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

20.10.3. Convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

20.11. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não cumprir o compromisso, esta Defensoria Pública:

20.11.1. Liberará o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;

20.11.2. Convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

20.12. Não havendo êxito nas negociações, esta Defensoria Pública deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20.13. A Ata de Registro de Preços, assim como o (s) Contrato (s) decorrente (s) da presente licitação, bem como suas alterações, ficará (ão) subordinado (s) às normas da Lei federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Estadual nº 991/2020 e de acordo com a minuta (s) anexa (s) ao presente instrumento.

21. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1. O fornecedor signatário da Ata terá seu registro de preços cancelado nas seguintes situações:

21.1.1. Por iniciativa da Defensoria Pública do Estado do Pará, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

21.1.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

21.1.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

21.1.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

21.1.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

21.1.1.4. Houver razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

21.1.2. A pedido, quando:

21.1.2.1. O fornecedor registrado comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

21.1.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Defensoria Pública do Estado do Pará poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

22.1.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 48 do Decreto Federal 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais a CONTRATADA que:

22.1.1.1. não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

22.1.1.2. não entregar a documentação exigida no edital;

22.1.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.1.4. causar o atraso na execução do objeto:

22.1.1.5. não manter a proposta:

22.1.1.6. falhar na execução do contrato;

22.1.1.7. fraudar a execução do contrato;

22.1.1.7. manter a execução do contrato;

22.1.1.9. declarar informações falsas:

22.1.1.19. cometer fraude fiscal.

22.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

22.2.1. Advertência

22.2.1.1 Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

22.2.1.2 Multa de:

- 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da fatura mensal em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

Obs.: Em caso de descumprimento das obrigações assumidas que não estejam compreendidas nas alíneas anteriores, a multa será aplicada de acordo com a gravidade da infração (Tabela 1), fazendo-se a graduação constante na Tabela 2, Anexo I Termo de Referência.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

23.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas nos Anexos deste Edital, quais sejam, no Termo de Referência e no Contrato.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

24.3. A critério da Defensoria Pública do Estado do Pará, a presente licitação poderá ser:

24.3.1. Adiada, por conveniência exclusiva da Administração.

24.3.2. Revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

24.3.3. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de Ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidades previstas na legislação pertinente.

24.5. As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente.

24.6. A contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluirá o dia do início e incluirá o do vencimento. No caso do início ou vencimento do prazo recair em dia em que não haja expediente na Defensoria Pública do Estado do Pará, o termo inicial ou final se dará no primeiro dia útil subsequente.

24.7. Incorre em crime aquele que impedir, perturbar, descumprir prazos exigidos pelo edital e pela legislação ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, sujeitando-se às penalidades e sanções previstas no art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, sem prejuízo das sanções previstas nas demais legislações pertinentes que estejam em vigor.

24.8. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

24.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

24.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão o disposto na Lei Estadual nº 6.474/2002, no Decreto Estadual nº 534/2020, na Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.666/1993, e demais normas vigentes que regulam a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e subsidiariamente pela Lei nº. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

25. DO FORO

25. DO FORO
25.1. Fica eleito o Foro da cidade de Belém/PA, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Edital, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belém, 06 de dezembro de 2021.

EDUARDO TATHUHIRO NAKATA

Pregoeiro - DPE/PA

JOÃO PAULOCARNEIRO GONÇALVES LEDO

Defensor Público Geral do Estado do Pará.

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 023/2021-DPE/PA

PROCESSO/PROTOCOLO N°. 2021/1050686

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial ostensiva nas dependências das unidades da Defensoria Pública do Estado de Pará, com uso de arma de fogo e armamento não letal (arma de choque taser e spray de pimenta), nos termos, especificações e quantitativos presentes neste Termo de Referência;

1.2. Os quantitativos estimados para os postos de trabalho dar-se-ão conforme disposto na tabela abaixo:

LOTE 01 – REGIÃO METROPOLITANA						
Nº	POSTO	QUANT.	DIURNO 12X36H – SEG. A DOMINGO – ARMA LETAL	NOTURNO 12X36 – SEG. A DOMINGO – ARMA LETAL	44H – SEG À SEX – ARMA NÃO-LETAL	TOTAL
01	Belém	16	04	04	08	20
02	Ananindeua	03	0	01	02	
03	Marituba	01	0	0	01	

LOTE 02 – REGIÃO GUAMÁ						
Nº	POSTO	QUANT.	DIURNO 12X36H – SEG. A DOMINGO – ARMA LETAL	NOTURNO 12X36 – SEG. A DOMINGO – ARMA LETAL	44H – SEG À SEX – ARMA NÃO-LETAL	TOTAL
04	Castanhal	01	0	0	01	01

LOTE 03 – REGIÃO CARAJÁS						
Nº	POSTO	QUANT.	DIURNO 12X36H – SEG. A DOMINGO – ARMA LETAL	NOTURNO 12X36 – SEG. A DOMINGO – ARMA LETAL	44H – SEG À SEX – ARMA NÃO- LETAL	TOTAL
05	Marabá	01	0	0	01	01

LOTE 04 – REGIÃO PARAUAPEBAS						
Nº	POSTO	QUANT.	DIURNO 12X36H – SEG. A DOMINGO – ARMA LETAL	NOTURNO 12X36 – SEG. A DOMINGO – ARMA LETAL	44H – SEG À SEX – ARMA NÃO- LETAL	TOTAL
06	Parauapebas	01	0	0	01	01

LOTE 05 – REGIÃO ARAGUAIA						
Nº	POSTO	QUANT.	DIURNO 12X36H – SEG. A DOMINGO – ARMA LETAL	NOTURNO 12X36 – SEG. A DOMINGO – ARMA LETAL	44H – SEG À SEX – ARMA NÃO- LETAL	TOTAL
07	Redenção	01	0	0	01	01

LOTE 06 – REGIÃO BAIXO-AMAZONAS						
Nº	POSTO	QUANT.	DIURNO 12X36H – SEG. A DOMINGO – ARMA LETAL	NOTURNO 12X36 – SEG. A DOMINGO – ARMA LETAL	44H – SEG À SEX – ARMA NÃO-LETAL	TOTAL
08	Santarém	01	0	0	01	01

1.3. Para a execução dos serviços, a CONTRATANTE deverá disponibilizar os seguintes recursos financeiros por Postos de Trabalho:

LOTE 01 – REGIÃO METROPOLITANA - COMPRAS.GOV.BR - ITEM 01/ 02/ 03/ 04/ 05/ 06 - GRUPO 01									
ITEM	POSTO	DESCRIÇÃO POSTOS	QUANT	EMPRESA I	EMPRESA II	EMPRESA III	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	P. MÉDIO TOTAL	
01	BELÉM	DIURNO 12X36H – SEG. A DOMINGO – ARMA LETA	4	12.947,24	13.289,89	12.564,95	R\$ 12.947,24	R\$ 51.788,96	
		NOTURNO 12X36 – SEG. A DOMINGO – ARMA LETA	4	17.001,75	17.390,27	15.449,09	R\$ 17.001,75	R\$ 68.007,00	
		44H – SEG À SEX – ARMA NÃO-LETA	8	7.496,41	7.634,54	7.319,00	R\$ 7.496,41	R\$ 59.971,28	
02	ANANINDEUA	DIURNO 12X36H – SEG. A DOMINGO – ARMA LETA	0	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
		NOTURNO 12X36 – SEG. A DOMINGO – ARMA LETA	1	17.001,75	17.390,27	15.449,09	R\$ 17.001,75	R\$ 17.001,75	
		44H – SEG À SEX – ARMA NÃO-LETA	2	7.496,41	7.634,54	7.319,00	R\$ 7.496,41	R\$ 14.992,82	
03	MARITUBA	DIURNO 12X36H – SEG. A DOMINGO – ARMA LETA	0	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
		NOTURNO 12X36 – SEG. A DOMINGO – ARMA LETA	0	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
		44H – SEG À SEX – ARMA NÃO-LETA	1	7.496,41	7.634,54	7.319,00	R\$ 7.496,41	R\$ 7.496,41	
VALOR TOTAL								R\$ 219.258,22	
LOTE 02 – REGIÃO GUAMÁ - COMPRAS.GOV.BR - ITEM 07									
ITEM	POSTO	DESCRIÇÃO POSTOS	QUANT	EMPRESA I	EMPRESA II	EMPRESA III	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	P. MÉDIO TOTAL	
04	CASTANHAL	DIURNO 12X36H – SEG. A DOMINGO – ARMA LETA	0	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
		NOTURNO 12X36 – SEG. A DOMINGO – ARMA LETA	0	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
		44H – SEG À SEX – ARMA NÃO-LETA	1	7.496,41	7.634,54	7.319,00	R\$ 7.496,41	R\$ 7.496,41	
VALOR TOTAL								R\$ 7.496,41	
LOTE 03 – REGIÃO CARAJÁS - COMPRAS.GOV.BR - ITEM 08									
ITEM	POSTO	DESCRIÇÃO POSTOS	QUANT	EMPRESA I	EMPRESA II	EMPRESA III	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	P. MÉDIO TOTAL	
05	MARABÁ	DIURNO 12X36H – SEG. A DOMINGO – ARMA LETA	0	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
		NOTURNO 12X36 – SEG. A DOMINGO – ARMA LETA	0	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
		44H – SEG À SEX – ARMA NÃO-LETA	1	7.496,41	7.634,54	7.319,00	R\$ 7.496,41	R\$ 7.496,41	
VALOR TOTAL								R\$ 7.496,41	
LOTE 04 – REGIÃO PARAUAPEBAS - COMPRAS.GOV.BR - ITEM 09									
ITEM	POSTO	DESCRIÇÃO POSTOS	QUANT	EMPRESA I	EMPRESA II	EMPRESA III	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	P. MÉDIO TOTAL	
06	PARAUAPEBAS	DIURNO 12X36H – SEG. A DOMINGO – ARMA LETA	0	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
		NOTURNO 12X36 – SEG. A DOMINGO – ARMA LETA	0	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
		44H – SEG À SEX – ARMA NÃO-LETA	1	7.496,41	7.634,54	7.319,00	R\$ 7.496,41	R\$ 7.496,41	
VALOR TOTAL								R\$ 7.496,41	
LOTE 05 – REGIÃO ARAGUAIA - COMPRAS.GOV.BR - ITEM 10									
ITEM	POSTO	DESCRIÇÃO POSTOS	QUANT	EMPRESA I	EMPRESA II	EMPRESA III	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	P. MÉDIO TOTAL	
07	REDENÇÃO	DIURNO 12X36H – SEG. A DOMINGO – ARMA LETA	0	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
		NOTURNO 12X36 – SEG. A DOMINGO – ARMA LETA	0	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
		44H – SEG À SEX – ARMA NÃO-LETA	1	7.496,41	7.634,54	7.319,00	R\$ 7.496,41	R\$ 7.496,41	
VALOR TOTAL								R\$ 7.496,41	
LOTE 06 – REGIÃO BAIXO-AMAZONAS - COMPRAS.GOV.BR - ITEM 11									
ITEM	POSTO	DESCRIÇÃO POSTOS	QUANT	EMPRESA I	EMPRESA II	EMPRESA III	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	P. MÉDIO TOTAL	
08	SANTARÉM	DIURNO 12X36H – SEG. A DOMINGO – ARMA LETA	0	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
		NOTURNO 12X36 – SEG. A DOMINGO – ARMA LETA	0	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
		44H – SEG À SEX – ARMA NÃO-LETA	1	7.496,41	7.634,54	7.319,00	R\$ 7.496,41	R\$ 7.496,41	
VALOR TOTAL								R\$ 7.496,41	
TOTAL MÉDIO MENSAL GLOBAL								R\$ 256.740,27	
DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS									

1.4. Os valores constantes no item 1.3., referem-se a uma estimativa obtida por intermédio de pesquisa de preços praticados no mercado, os quais deverão ser considerados pelas Licitantes como base mínima para a composição da proposta de preços.

1.5. A Defensoria Pública do Estado do Pará não se obriga a contratar todos os Postos de Trabalho acima quantificados e o fornecimento deles ocorrerá mediante solicitações parciais, na medida das necessidades do serviço.

1.6. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de natureza continuada.

1.7. Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.8. Ressalta-se o quantitativo acima decorre de estimativa, de modo que os postos de serviço poderão ser ativados mediante Ordem de Serviço a ser emitida pela CONTRATANTE, devendo somente serem remunerados após a devida comprovada efetivação do posto, de acordo com a necessidade.

1.9. A Contratante poderá solicitar o remanejamento dos postos de acordo com a necessidade, conforme a quantidade total dos postos contratados.

1.10. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global

1.11. O prazo de vigência do contrato é de 12 (meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no Art. 57 II, da Lei 8.666, de 1993

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação dos serviços de vigilância armada de forma contínua, tem por finalidade proteger diuturnamente através de postos de vigilância em regime de escala 12x36h e/ou 44h, a guarda do patrimônio público, suas instalações, bem como a segurança e integridade física dos servidores e de todos os usuários que buscam atendimento nas dependências desta Defensoria Pública, permitindo assim fazer cumprir nossa missão institucional.

2.2. O serviço de vigilância consiste em guarda dos bens imóveis, bem como o controle da movimentação de pessoas que demandam nas unidades, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com fornecimento de mão de obra através de empresa especializada do ramo, regularmente autorizada pelos órgãos competentes, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações aplicáveis.

2.3. A contratação dos serviços de vigilância com armamento letal e não letal, conforme quantitativo de postos previstos, visa o acompanhamento da segurança ao patrimônio público, seja pela atuação ostensiva dos vigilantes, assim dentro de suas funções, a proteção contra depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que resultam em dano ao patrimônio e à integridade física dos servidores, colaboradores e usuários que eventualmente transitem pelas instalações desta Defensoria Pública, fazendo uso progressivo da força sempre que necessário.

2.4. O levantamento da demanda estimada para a contratação, considerou fatores como: quantitativo de unidades e sua vulnerabilidade de acordo com a extensão de sua área total e acessos, fluxo de pessoas e horário de funcionamento que impactam diretamente no total de atendimentos realizados.

2.5. O estudo técnico preliminar (anexo) foi utilizado como base para definir os parâmetros da contratação como: localização, quantidade e tipo de postos de trabalho de vigilância

2.6. A contratação da atividade serve para facilitar, otimizar e controlar a estratégia de segurança e a responsabilização da Contratada pelo patrimônio público resguardado, pela integridade física de seus Servidores e dos usuários que demandam atendimentos nas suas instalações.

2.7. A contratação dar-se-á por empreitada por preço global, porém a execução dos serviços será de acordo com a necessidade da Administração a partir da emissão de ordem de serviço.

2.8. Justifica-se o agrupamento dos itens por ser técnica e economicamente viável para a Administração, pois quanto maior o objeto desse tipo de contrato, menores serão os custos fixos por posto de trabalho, assim como gera menor impacto ou dificuldades para sua fiscalização, ensejando assim

também menores custos para a Administração, conforme destacamos o Acórdão nº 1099/2008², Acórdão 825/2010 – TCU Plenário e Acórdão 1679/2015-TCU Plenário que estabelecem recomendações relacionadas à referida contratação;

2.9. Desse modo, entendemos que o não parcelamento do objeto ensejaria em uma redução dos preços ofertados, do contrário, a divisão desses serviços implicaria aumento de despesas para a administração, seja para contratá-los e principalmente para geri-los considerando a demanda de atribuições e responsabilidade da fiscalização na execução dos serviços e na aferição de documentação extensa relacionada a prestação dos serviços contratados.

2.10. Por fim, destacamos que a contratação consiste na aquisição de serviço continuado de natureza comum, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão eletrônico SRP.

2.11. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3. FUNDAMENTAÇÃO

3.1. A contratação dos serviços de vigilância ostensiva armada, executados de forma contínua obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, nas alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/1994 e Lei Federal nº 9.648/1998 da Lei Complementar nº 123, 14 de dezembro de 2006 e alterações, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, no Decreto nº 8.538 de 06/10/2015, pela Portaria DPF 3.233/2012 alterada pela Portaria nº 3.559/2013 do Departamento de Polícia Federal, Lei 12.740/2012 e Lei nº 7.102/1983.

3.2. A contratação tem como respaldo legal o disposto da Lei nº 10.520, de 17 julho de 2002; Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018; Decreto nº 10.024, de 2019; Instrução Normativa/SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017 e alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e alterações posteriores, bem como demais normativos constante no Instrumento Convocatório.

3.3. Ressaltando-se, ainda, a Portaria nº 3.233, de 10 de dezembro de 2012, que dispõe sobre as normas relacionadas às atividades de Segurança Privada (norma editada pela Polícia Federal) e suas alterações.

3.4. A prestação dos serviços de vigilância relacionados neste Projeto terá como indicação os sindicatos SINDIVIPA x SINDESP/PA com data-base em janeiro e sua respectiva Convenção Coletiva que regem as categorias profissionais que executarão os serviços.

3.5. Ressalta-se que a presente contratação atenta aos preceitos dispostos no Guia Nacional de Licitação Sustentáveis, instaurando uma contratação que não só se atente a sustentabilidade do serviço, mas também aos conceitos de eficiência e bem-estar.

3.6. A contratação é necessária à segurança patrimonial, tanto material quanto imaterial, da Defensoria Pública. O serviço ainda emana aos arredores, de espaço público, possibilitando coibir a possível ação de agentes externos de intenções adversas.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão eletrônico SRP.

4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

² Acórdão nº 1099/2008 – TCU Plenário – Manifestou entendimento de que, havendo dependência entre os serviços que compõem o objeto licitado, a opção pelo não parcelamento se mostra adequada, no mínimo do ponto de vista técnico;

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço para atuar na segurança patrimonial, tanto material quanto imaterial, da Defensoria Pública do Estado do Pará. O serviço ainda emana aos arredores, de espaço público, possibilitando coibir a possível ação de agentes externos de intenções.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Os salários dos profissionais, bem como os demais benefícios, não poderão ser inferiores aos estabelecidos na convenção coletiva de trabalho vigente que rege a categoria.

5.1.2. A CONTRATADA obriga-se a cumprir, no que couber à execução contratual, todas as disposições contidas na Instrução Normativa nº 01/2010-SLTI/MPOG, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências, e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal.

5.1.3. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.1.4. O enquadramento das categorias profissionais que serão empregadas no serviço, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), é o seguinte:

5.1.4.1. Vigilante - CBO 5173-30;

5.1.5. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

5.1.6. Para o exercício da profissão, o vigilante deve preencher os seguintes requisitos conforme o art.16 da Lei nº7.102/83:

- a) ser brasileiro;
 - b) ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
 - c) ter instrução correspondente à quarta série do primeiro grau (hoje 4^a série do ensino fundamental);
 - d) ter sido aprovado em curso de formação de vigilante, realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado nos termos da lei;
 - e) ter sido aprovado em exame de saúde física, mental e psicotécnico;
 - f) não ter antecedentes registrados; e
 - g) estar quite com as obrigações eleitorais e militares

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

6.1.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 14 horas.

6.1.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.1.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.1.4. A vistoria deverá ser agendada na Coordenação Administrativa desta Defensoria Pública, por meio do e-mail assessoria.daf@defensoria.pa.def.br.

6.1.5. A empresa que realizar a vistoria, deverá apresentar, juntamente com sua proposta de preços, a Declaração de Vistoria, conforme Anexo, assinada pelo servidor designado, preferencialmente em papel

timbrado, de que compareceu e vistoriou os locais onde serão executados os serviços, e que tomou conhecimento de todos os detalhes que se farão necessários à apresentação de sua proposta.

6.1.6. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração de não vistoria, juntamente com sua proposta de preços, afirmando estar ciente que não poderá alegar desconhecimento de qualquer detalhe, incompREENSÃO, dúvida ou esquecimento que possam provocar empecilho ou gerar atrasos nas instalações.

6.1.7. A não realização da vistoria, quando facultava, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.1.8. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Qualificação Técnica

7.1.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da contratação, assim entendido como prestação de serviço de vigilância armada, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com número de postos equivalentes a 50% (cinquenta por cento) do total de vigilantes por período mínimo de 3 (três) anos;

7.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, a saber, serviço de segurança e/ou vigilância armada;

7.1.3. Autorização de Funcionamento, expedida pelo Ministério da Justiça, através do Departamento de Polícia Federal, para o estado do Pará, sendo que a documentação expedida após 01 (um) ano deverá vir acompanhada da Revisão da Autorização de Funcionamento (art. 20, inciso X, da Lei nº 7.102 de 20.06.83);

7.1.4. Certificado de Segurança, expedido pelo Ministério da Justiça, através do Departamento de Polícia Federal, de acordo com a Portaria nº 387/2006 - DG/DPF, de 28 de agosto de 2006, do Ministério da Justiça - Departamento de Polícia Federal;

7.1.5. Comprovação de comunicação, à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Pará, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 7.102/ 83, juntamente com a certidão de cumprimento de comunicação, emitida pela Polícia Civil do Estado do Pará;

7.1.6. Autorização para compra de armas de fogo (Revólver Calibre 38) e munições e porte para uso dos vigilantes, expedida pelo Ministério da Justiça, conforme Portaria nº 387/2006 - DG/DPF, do Ministério da Justiça e conforme previsto na Lei nº 10.826/2003, em quantidade compatível a 50% (cinquenta por cento) do objeto da contratação;

7.1.7. Autorização para compra de armas não-lethal (tipo taser e espargidor de agente químico), expedida pelo Ministério da Justiça, Departamento de Polícia Federal em quantidade compatível a 50% (cinquenta por cento) do objeto da contratação;

7.1.8. Comprovação de que o Licitante possui Centro de Formação e Treinamento de Vigilantes ou que está devidamente conveniada com empresa especializada em cursos de formação e treinamento de vigilantes, legalmente autorizada a funcionar pelo Ministério da Justiça/Superintendência Regional/Pará, do Departamento de Polícia Federal, mediante apresentação da respectiva Autorização, do Certificado de Segurança e Revisão quando for o caso, e ainda Declaração emitida pelo Centro ou Curso de Formação e Treinamento de Vigilantes, com as respectivas cópias dos contratos firmados, indicando que a licitante vem reciclando regularmente seus vigilantes, conforme Portaria n.º 387/2006-DPFMJ.

7.1.9. Apresentar Declarações de Vistoria, assinada pelo servidor do local, de que visitou todos os locais indicados para a instalação dos Postos de Vigilância ou Declaração de dispensa de vistoria.

informando que tem pleno conhecimento das condições dos locais e dos riscos para o cumprimento das obrigações inerentes aos serviços objeto da licitação.

7.2. Qualificação Econômico-Financeira:

7.2.1. Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo cartório distribuidor da Sede da pessoa jurídica;

7.2.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentação na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, devidamente registrado na Junta Comercial, vedada a substituição por balancete ou balanços provisórios;

7.2.3. O Balanço e as Demonstrações contábeis deverão obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela ciéncia contábil, bem como assinados pelos titulares da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade;

7.2.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, podendo a comprovação ser feita através de Balanço Patrimonial ou de Contrato Social e suas alterações posteriores, conforme cálculos abaixo:

Liquidez Geral (LG) não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,0$$

Solvência Geral (SG) não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$SG = \frac{AT}{PC + PNC} \geq 1,0$$

Liquidez Corrente (LC) não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} \geq 1,0$$

7.2.5. As empresas deverão comprovar índice de Endividamento Total - ET, que deverá ser inferior ou igual a 0,60 (sessenta centésimos), obtido a partir da fórmula abaixo, consoante previsto no Acórdão 628/2014- TCU – Plenário, conforme fórmula abaixo:

Endividamento Total (ET) não superior a 0,60 (sessenta centésimos), obtido pela fórmula:

$$\text{ET} = \frac{\Delta T}{\text{PC} + \text{ELP}} \leq 0,60$$

Legendas

Legenda:
AC—Ativo Circulante RLP—
Realizável a Longo Prazo PC—
Passivo Circulante PNC—
Passivo Não Circulante ELP—
Exigível a Longo Prazo AT—
Ativo Total

7.2.6. Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço e registrado na Junta Comercial, para posterior verificação pela Comissão julgadora.

7.2.7. As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

7.2.7.1. Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

7.2.7.2. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

7.2.7.3. Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura da licitação, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante;

7.3. Regularidade trabalhista:

7.3.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.2. Declaração de que contratará pessoas presas ou egressas do sistema prisional, nos termos do Decreto nº 9.450/2018, acompanhada de declaração emitida pelo órgão responsável pela execução penal de que dispõe de pessoas presas aptas à execução de trabalho externo.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução dos serviços será iniciada em até 30 (trinta) dias após a assinatura do instrumento contratual.

8.2. Os serviços especificados no objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA serão executados nas instalações da Defensoria Pública do Estado do Pará, compreendendo os locais e quantitativos estimados, conforme discriminado na tabela constante do item 1.2.

8.3. A critério da Administração, os serviços poderão ser solicitados por meio de Ordem de Serviço emitida pelo Órgão, conforme necessidade, de acordo com a localidade, comunicado previamente, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a efetiva implantação do posto a solicitado.

8.4. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.5. COMPETE AOS VIGILANTES:

8.5.1. Prevenir, controlar e combater delitos, como porte ilícito de armas e outras irregularidades, dentro do Órgão e de suas áreas adjacentes;

8.5.2. Zelar pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos;

8.5.3. Controlar a movimentação de pessoas em áreas de acessos livre e restrito;

8.5.4. Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando, em documento próprio, nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar;

8.5.5. Cumprir, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral, a programação dos serviços fixada pela Administração;

8.5.6. Observar, além do disposto neste Termo de Referência, outras atividades e procedimentos definidos pela Administração em regulamentos internos.

8.5.7. Exercer vigilância em todas as áreas, nas dependências interna e externa, quando for o caso, com rondas de rotina programadas nas vias de acesso, garagens e pátios, adotando os cuidados e providências necessários para o desempenho das funções e manutenção da tranquilidade e, em especial, os seguintes procedimentos;

8.5.8. Acompanhar a equipe da brigada ou manutenção predial, quando do acionamento da iluminação dos pontos predeterminados pela CONTRATANTE e da verificação do desligamento de todas as demais luzes do prédio;

8.5.9. Verificar a existência de objetos, pacotes ou embrulhos suspeitos abandonados por ocasião da vistoria dos ambientes;

8.5.10. Controlar a entrada e a saída de materiais e equipamentos tanto pessoais/empresas terceirizadas quanto do Órgão, observando que os bens patrimoniais de propriedade da CONTRATANTE só serão liberados mediante apresentação do formulário de autorização para saída e entrada de materiais, após serem vistoriados, sendo imprescindível a sua descrição e o número do Patrimônio ou número de registro;

8.5.11. Acionar, de imediato, o Corpo de Bombeiros, se necessário, pelo telefone e apoiar a prestação dos primeiros socorros às possíveis vítimas;

8.5.12. Preencher corretamente todos os formulários de controle, assinando-os e colocando o número da matrícula, o nome do posto, e entregá-los à unidade competente, ao término do turno;

8.5.13. Acompanhar e revistar a saída de lixo e entulhos;

8.5.14. Efetuar vistoria em todo o ambiente do posto, quando da troca de turno, acompanhado de seu substituto, comunicando-lhe todas as ocorrências, que deverão estar registradas em livro próprio, de forma legível e de fácil leitura, bem como entregando-lhe todo o material e as chaves, sob sua guarda.

8.5.15. Manter afixado no posto de vigilância, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração das instalações e de outros necessários para o melhor desempenho das atividades;

8.5.16. Colaborar com as Polícias Federal, Civil e Militar do DF, nas ocorrências de ordem policial, dentro das instalações do CONTRATANTE, facilitando, da melhor maneira possível, a atuação dessas instituições, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

8.5.17. Permanecer em vigilância nos momentos de entradas e saídas de materiais pelo portão de carga e descarga, conferindo, nas saídas, a numeração do patrimônio;

8.5.18. Manter, sob vigilância e controle, a entrada e a saída de pessoas;

8.5.19. Encaminhar à recepção pessoas estranhas aos quadros do Órgão;

8.5.20. Prestar auxílio ao pessoal da recepção;

8.5.21. Impedir a entrada de vendedores e pessoas não autorizadas;

8.5.22. Retirar do interior do prédio pessoas não autorizadas, ou que nitidamente demonstrem estarem alteradas e comprometam a integridade do patrimônio do órgão, seja ele humano ou físico;

8.5.23. Orientar visitantes, servidores e usuários das normas e orientações passadas pela CONTRATANTE;

8.5.24. Impedir a entrada nas garagens e nos estacionamentos de veículos não autorizados;

8.5.25. Verificar quaisquer anormalidades com os veículos, comunicando-as aos seus respectivos proprietários;

8.5.26. Atentar para quaisquer atitudes suspeitas na saída de pessoas em veículos ou a pé, tomando as medidas necessárias, para impedir que ilícitos sejam praticados;

8.5.27. Informar, imediatamente, à chefia de segurança e à central de rádio sobre quaisquer anormalidades ou irregularidades, inclusive de ordem funcional, as quais possam representar risco às pessoas ou ao patrimônio, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

- 8.5.28.** Atender com prontidão a quaisquer determinações do Órgão;
 - 8.5.29.** Manter a guarda no posto;
 - 8.5.30.** Orientar visitantes, servidores e usuários;
 - 8.5.31.** Abordar e identificar elementos suspeitos, comunicando à chefia de segurança e chamando a polícia;
 - 8.5.32.** Revezar e apoiar outros postos, assumindo os encargos pertinentes em cada posto;
 - 8.5.33.** Informar à chefia do serviço de segurança qualquer alteração em seu posto;
 - 8.5.34.** Abrir e fechar as portas dos edifícios, no início e no final do expediente;
 - 8.5.35.** Registrar, em Livro de Ocorrência, os principais fatos relativos ao serviço;
 - 8.5.36.** Adotar medidas preventivas e repressivas diante de possíveis ataques aos servidores, funcionários e transeuntes que estiverem no Órgão, evitando exposição destes a situações de risco;
 - 8.5.37.** Apoiar, quando necessário, a Administração em situações relacionadas à segurança;
 - 8.5.38.** Estar apto a manejar e usar com eficiência armamento e equipamentos empregado na atividade de vigilância, como último recurso de defesa pessoal ou de terceiros;
 - 8.5.39.** Colaborar, nos casos de emergência ou necessidade de abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança, conforme procedimentos e rotinas de trabalhos estabelecidos.
 - 8.5.40.** Fazer rondas periódicas nos ambientes do local de atuação.

9. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1.** A aceitação do objeto ficará condicionada ao atendimento das exigências deste Termo de referência quanto à execução dos serviços, ao cumprimento das cláusulas contratuais e às demais obrigações.

9.2. A avaliação dos serviços da Contratada será realizada por meio de fiscalização, a ser exercida por servidor especialmente designado pela Administração, utilizando-se de relatórios periódicos e outros meios de registro, podendo respaldar-se, inclusive, em consulta de satisfação dos usuários, de acordo com periodicidade a ser estabelecida pelo setor responsável, e observará os seguintes aspectos quanto à conduta dos terceirizados:

9.2.1. Resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

9.2.2. Emprego dos recursos humanos, em função da quantidade e da formação profissional exigidas, comparecendo ao trabalho sempre asseado, uniformizado e portando crachá;

9.2.3. Adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

9.2.4. Satisfação do público usuário, tratando-se as pessoas com urbanidade e respeito, independente do cargo ou posição que ocupem;

9.2.5. Zelo pelo uso adequado da linguagem, evitando gírias, palavrões ou expressões não apropriadas ao tipo de relacionamento formal que o trabalho impõe; e

9.2.6. Cumprimento das demais obrigações decorrentes do Contrato.

9.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

9.5. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á documentos referentes ao mês anterior, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser

originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

a) entrega ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

a.1. Certidão Negava de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ávia da União (CND);

a.2. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

a.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

a.4. Certidão Negava de Débitos Trabalhistas (CNDT).

b) entrega, quando solicitado pela CONTRATANTE, de quaisquer dos seguintes documentos:

CONTRATANTE:

b2. cópia da folha de pagamen

b.3. cópia da fatura de pagamento antecipado de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador CONTRATANTE;

b.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês de prestação dos serviços.

b.5. comprovantes da realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que

c) extrato da cópia da documentação técnica relacionada quando da extinção ou renegociação do contrato.

c) entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

c.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

c.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes as rescisões contratuais;

c.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

9.6. A CONTRATANTE deverá analisar a documentação apresentada no prazo de 10 (dez) dias

o recebimento, a fim de comprovar a conformidade do cumprimento das obrigações da Contratada.

9.7. Para fins de pagamento mensal dos serviços, será adotado a emissão de relatório circunstanciado ratificando a obediência aos critérios estabelecidos neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação de sanções por descumprimento contratual.

10. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS

10.1. Todos os empregados da empresa CONTRATADA, deverão usar, nas dependências do CONTRATANTE, durante a prestação dos serviços, conjunto completo de uniforme e equipamentos:

10.2. Os uniformes e equipamentos fornecidos aos vigilantes pela Contratada devem ser condizentes com a atividade a ser desempenhada compreendendo peças de acordo com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da categoria, sem qualquer repasse do custo para o empregado;

10.3. A Contratada deverá fornecer no início do contrato, aos profissionais alocados nos postos de trabalho, uniformes e equipamentos, cujos custos deverão ser demonstrados na proposta, conforme disposto na tabela abaixo:

Uniformes por vigilante

Descrição	Qtd.	Especificação
Calça	2	Calça comprida com bolso lateral
Camisa	2	Camisa de mangas curtas/comprida, com o distintivo bordado

Calçado	1	Bota ou sapato de segurança, coturno com solado de borracha
Meias	2	Par de meias
Cinto tático	1	Cinto de nylon
Cobertura	1	Boina/Quepe com emblema
Jaqueta	1	Jaqueta para frio com emblema da empresa
Capa de chuva	1	Capa de chuva plástica
Apito	1	Apito de metal com cordão
Crachá	1	Crachá de identificação compatível com o sistema de segurança

Equipamentos por posto		
Descrição	Qtd.	Especificação
Rádio Portátil - todos os postos com mais de 1 (um) vigilante	1	Rádio portátil (HT) digital para comunicação novo e de primeiro uso, alcance mínimo de 4 km, com bateria recarregável reserva
Lanterna – Posto de vigilância noturna	1	Lanterna portátil tipo Led
Revólver (arma de fogo) – para postos escala 12x36h	1	Revólver calibre 38 – mínimo 5 tiros
Munição calibre 38 – para postos escala 12x36h	10	Munição para revólver calibre 38 na quantidade mínima de 2 vezes a capacidade de tiros do revólver.
Colete balístico - para todos os postos	1	Placa de colete balístico com Proteção Nível II-A (mínimo) e Capa de colete balístico com emblema da empresa, confeccionado em tecido de alta resistência.
Tonfa - para todos os postos	1	Bastão tipo tonfa.
Arma Não Letal – para os postos escala 44h	1	Arma de choque elétrico tipo Taser, com lançamento de dardos energizados
Spray de pimenta – para os postos escala 44h	1	Espargidores de agente químico lacrimogênio, em solução (líquido), espuma ou gel.
Detector Metal	1	Detector de metais portátil

10.4. A Contratada fornecerá 01 (um) conjunto completo no início da execução do contrato, devendo ser substituído a cada 06 (seis) meses, ou sempre que não apresentarem as condições mínimas de conservação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após comunicação escrita da Contratante.

10.5. A CONTRATADA também deverá substituir os uniformes e equipamentos que apresentarem defeitos ou desgastes, independente do prazo estabelecido acima, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE ou mesmo para os empregados.

10.6. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

10.7. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato;

10.8. Em hipótese alguma, os custos de qualquer um dos itens de uniformes, equipamentos e materiais deverão ser repassados aos seus empregados;

10.9. Se, antes de completar 6 (seis) meses de uso, o uniforme, peça ou uniforme completo, apresentar qualquer tipo de desgaste, a Contratada deverá substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou

desgastes, independente do prazo estabelecido acima, sem qualquer custo adicional para o Contratante ou mesmo para os empregados.

10.10. O uniforme deverá ser entregue aos empregados mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser fornecida ao Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da entrega.

10.11. A fiscalização poderá solicitar a qualquer momento a substituição da mão-de-obra pela não utilização do uniforme no desempenho das suas funções, devendo a Contratada cobrir o posto imediatamente.

10.12. As peças dos uniformes deverão ser confeccionadas em tecido de boa qualidade, compatível com o clima local e com o posto de trabalho, durável e que não desbote nem amasse facilmente.

10.13. A Contratada deverá cuidar para que os profissionais indicados para a prestação dos serviços apresentem-se trajando uniformes sempre limpos e em aparente estado de boa conservação, fornecidos às suas expensas

10.14. Quanto aos equipamentos, a Contratada deverá fornecer no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da emissão da Ordem de Serviço, o comprovante de disponibilização dos equipamentos para a devida implantação dos postos solicitados. Ressaltando que deverá ser disponibilizado, no primeiro dia de execução de serviço, Armas de fogo imprescindíveis para atendimento emergencial.

10.15. Responsabilizar-se pelo uso de equipamentos que estejam dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

10.16. Fornecer 1 (um) rádio transmissor, novo e de primeiro uso, com bateria recarregável reserva, para cada posto com mais de 1 (um) vigilante, devendo conter microfone de lapela e fone auricular de silicone modelo espiral;

10.17. Fornecer novas baterias recarregáveis para rádios-transmissores, e cargas para as armas não letais sempre que observar o prazo de validade vencido ou a qualquer tempo, para aquelas que estejam apresentando defeito;

10.18. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais e equipamentos nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

10.19. À medida que os materiais e equipamentos sofram algum tipo de dano, a CONTRATADA deverá fazer a reposição sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE

10.20. Utilizar, na execução dos serviços, estação de rádio devidamente regularizada pelo Ministério das Comunicações, mantendo o CONTRATANTE informado sobre a frequência autorizada, a capacidade instalada e o tipo de equipamento em uso;

10.21. Observar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, fornecendo acessórios apropriados aos vigilantes expostos a intempéries;

10.22. Zelar para que seus empregados observem o uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual - EPI, caso seja necessário;

10.23. Em hipótese alguma, os custos de qualquer um dos itens de uniformes, equipamentos e materiais deverão ser repassados aos seus empregados;

10.24. A Contratada deverá manter durante a execução do contrato os equipamentos em perfeitas condições de utilização e ótimas condições de manutenção.

10.25. Os itens descritos na relação de equipamentos, deverão ser fornecidos pela Contratada, nas especificações e quantidades descritas no referido anexo, devendo ser substituídos sempre que necessário, com a mesma qualidade e funcionalidade.

10.26 Os círculos mostrados no lado direito da figura são paralelos à reta r . Qual é o menor valor de m para que a reta r seja perpendicular ao lado AB ?

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3. Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração.

11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado CONTRATANTE, devendo ressarcir a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do Art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

11.7. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

11.8. É de responsabilidade da contratada os custos relativos à confecção dos crachás;

11.9. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

11.10. As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços, conforme alínea "g" do item 10.1 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017:

11.10.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

11.10.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

11.10.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

11.10.4. declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

11.10.5. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

11.11. Apresentar a relação dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte.

11.12. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de

Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negava de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIIIB da IN SEGES/MP n. 5/2017;

11.13. Substituir, no prazo de 2 (duas) horas, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

11.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.15. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

11.16. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual, até o 5º (quinto) dia útil, mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

11.17. Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.18. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescissões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

11.19. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

11.20. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

11.21. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

11.22. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sendo, a fim de evitar desvio de função;

11.23. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

11.23.1. viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

11.23.2. viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

11.23.3. oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

11.23.4. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;

11.23.5. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.23.6. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

11.24. A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sancões cabíveis.

11.25. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sancões cabíveis.

11.26. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.

11.27. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.28. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.29. Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

11.30. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

11.31. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

11.32. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.33. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

11.34. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 11.35.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 11.36.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 11.37.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.38.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência.
- 11.39.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 11.40.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.41.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 11.42.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.43.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.44.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 11.45.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 11.46.** A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.
- 11.47.** O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.
- 11.48.** O controle de entrada e saída, bem como as faltas dos empregados da Contratada, será fiscalizado por equipamentos de ponto eletrônico biométrico.
- 11.49.** Manter todos os rádios transmissores e/ou telefone móvel em perfeito funcionamento.
- 11.50.** Fornecer novas baterias para os rádios transmissores sempre que observar o prazo de validade vencido ou em qualquer época, para aquelas que estiverem apresentando problemas.
- 11.51.** Instruir todo corpo efetivo de funcionários a fazer uso do rádio transmissor, conforme norma.
- 11.52.** Em nenhuma hipótese será permitida a ausência de profissional desguarnecendo qualquer posto de trabalho contratado, para garantia da perfeita segurança das instalações;
- 11.53.** Comunicar formal e previamente ao Fiscal do Contrato mudança de posto, transferência ou substituição de qualquer prestador em atividade na execução do contrato.

- 11.54.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pelo Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas.

11.55. Pagar os salários de seus empregados no prazo estabelecido em Lei, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas.

11.56. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da Defensoria Pública do Estado do Pará por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados, por meio de processo de apuração devidamente fundamentado e justificado.

11.57. Manter, durante a vigência contratual, informações atualizadas quanto ao endereço, razão social, endereço eletrônico e telefones da empresa.

11.58. Os Vigilantes não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciárias.

11.59. Observar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

11.60. Não permitir que seus funcionários executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiverem prestando serviço.

11.61. Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências do CONTRATANTE, e vice-versa, por meios próprios, em caso de paralisação dos transportes coletivos.

11.62. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento por escrito do CONTRATANTE.

11.63. Qualquer atraso ocorrido por parte da empresa na apresentação da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

11.64. O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas na obrigação anterior não exime a empresa de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

12.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

12.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

12.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

12.7.1. Após definição do corpo funcional, repassar ao setor de fiscalização do CONTRATANTE comprovante de formação técnica específica da mão de obra oferecida, através de cópia autenticada do certificado de Curso de Formação de vigilante com Arma não letal, expedido por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas, sem repassar quaisquer custos a estes;

12.7.2. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

12.7.3. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

12.7.4. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

12.7.5. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

12.8. Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

12.8.1. A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

12.8.2. O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;

12.8.3. O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

12.9. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.

12.10. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

12.11. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

12.12. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

12.13. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

13. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme permissivo contido no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. A prorrogação do Contrato será precedida de pesquisa para que se verifique se as condições oferecidas pela contratada continuam vantajosas para a contratante e se a contratada ainda possui as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

13.3. Com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência do contrato, a contratante expedirá comunicado à contratada para que esta manifeste, dentro de 05 (cinco) dias contados do recebimento da consulta, seu interesse na prorrogação do atual Contrato e os documentos comprobatórios atualizados de que ainda possui as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

13.4. Se positiva a resposta e vantajosa a prorrogação, a contratante providenciará, no devido tempo, o respectivo termo aditivo.

13.5. A resposta da contratada terá caráter irretratável, portanto ela não poderá, após se manifestar num ou outro sentido, alegar arrependimento para reformular a sua decisão.

13.6. Eventual desistência da contratada após a assinatura do termo aditivo de prorrogação, ou mesmo após sua expressa manifestação nesse sentido, merecerá da CONTRATANTE a devida aplicação de penalidade.

13.7. A empresa contratada deverá estar apta a iniciar a execução dos serviços em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato.

13.8. Recebido e aceito o preenchimento dos postos de serviços pela Contratante, dar-se-á início à contagem do tempo de disponibilidade para fins de faturamento.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

14.1. O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto licitado, com apresentação de Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada na Coordenação de Finanças – COFIN/DP-PA, após as faturas serem aceitas e atestadas pelo fiscal do contrato, conforme dispõe o artigo 5º da Lei nº 8.666/93.

14.2. Caso o prestador não possua conta no banco BANPARÁ, será cobrada pelo banco taxa referente ao DOC/TED, sendo o valor desta taxa automaticamente descontado no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.

14.3. O pagamento será creditado em favor do fornecedor, no Banco: _____, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, contados da data do atesto na nota fiscal pelo FISCAL, o qual observará as especificações exigidas no contrato.

14.4. Pagamentos através de código de barra só poderão ser realizados caso a empresa possua convênio com o Banco do Estado do Pará (BANPARÁ), uma vez que todos os pagamentos são realizados através do SIAFEM (Sistema Integrado de Administração Financeira de Estados e Municípios).

14.5. O pagamento será efetuado no prazo previsto no item 12.3 salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF.

14.6. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá, ainda, apresentar juntamente com a nota fiscal, os seguintes documentos:

14.6.1. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

14.6.2. Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;

14.6.3. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

14.6.4. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

14.6.5. Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual;

14.6.6. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal.

14.7. Na hipótese de estarem os documentos discriminados nos subitens 12.6.1 a 12.6.7 com validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade em razão do atraso no pagamento.

14.8. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Defensoria Pública do Estado do Pará em favor da CONTRATADA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

14.9. Caso a CONTRATADA seja optante pelo “Simples”, deverá apresentar, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e

Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES e, também, cópia do “Termo de Opcão” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

14.10. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido no subitem 12.3, e desde que não haja culpa da ADJUDICADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, “c” da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Legenda:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (T/100)/365 \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,0001644$$

$\bar{X} \equiv$ Percentual da taxa anual $\equiv 6\%$

14.11. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 9.507, de 2018, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

14.12. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

14.13. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

14.13.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

14.13.2. Para os insumos da mão de obra discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

14.13.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

14.14. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

14.15. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convocações coletivas das categorias envolvidas na contratação.

14.16. A CONTRATANTE não se vincula às disposições condas em Acordos, Dissídios ou Convocações Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou

resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

14.17. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

14.18. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

14.19. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

15. GARANTIA DA EXECUÇÃO

13.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

13.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

13.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

13.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

13.5. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

13.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13.7. Será considerada extinta a garantia:

13.7.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.7.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2"do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É expressamente vedado à Contratada a subcontratação para a execução do objeto deste contrato.

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos

na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

- 16.1.** O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.

16.2. A pesquisa de preços será realizada observados os custos dos itens referentes ao serviço, contemplando o valor máximo global e mensal estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 17.1.** Os recursos orçamentários estão definidos no Edital.

Belém (PA), ____ de maio de 2021.

Carimbo e assinatura do Responsável

ANEXO 43
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 023/2021-DPE/PA
PROCESSO/PROTOCOLO Nº. 2021/1050686
MODELO DE PROPOSTA

(Papel timbrado da empresa)

Ao
(nome do órgão)
Ref.: /2021

Apresentamos nossa proposta de preços conforme abaixo relacionado:

Item	Descrição	Unidade	Qtd Postos	R\$ Unit	R\$ Mensal
1		Posto			
2		Posto			
3					
4					

VALOR GLOBAL	R\$
---------------------	------------

A proposta deverá ser apresentada em numeral e por extenso.

OBS¹: juntamente com a proposta, deverão ser apresentadas as planilhas de custos e formação de preços conforme ANEXO I-A.

O prazo de validade da proposta de preços não pode ser inferior à 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

Indicação dos Sindicatos, Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho:

Condições de Pagamento: conforme Projeto Básico

A empresa deverá declarar que a proposta contém todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto da presente licitação.

(Nome, assinatura e carimbo do responsável)

ANEXO 44
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 023/2021-DPE/PA
PROCESSO/PROTOCOLO Nº. 2021/1050686
MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO

Modelo IN 05/2017 alterada pela IN 07/2018

Nº do Processo:

Licitação Nº: _____ / _____

Dia ___ / ___ / ___ às ___ : ___ horas

PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):
B	Município/UF:
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:
D	Número de meses de execução contratual:

IDENTIFICAÇÃO DO SERVICO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

1. MÓDULOS - Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

	Dados para composição dos custos referentes a mão de obra
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)
3	Salário Normativo da Categoria Profissional
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)

5 Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o **valor mensal** do empregado.

MÓDULO 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	
G	Outros (especificar)	
Total		

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	
B	Férias e Adicional de Férias	
Total		

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina e adicional de férias.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS		
B	Salário Educação		
C	SAT		
D	SESC ou SESI		
E	SENAI - SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
Total			

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1% para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esse percentual incidem sobre o Módulo 1 e o Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	
C	Assistência Médica e Familiar	
D	Outros (especificar)	
Total		

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º IN 05/2017.

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diárias

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
Total		

MÓDULO 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	
D	Aviso Prévio Trabalhado	
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
Total		

Nota 1: Para este módulo há base de cálculo diferente para o Aviso Prévio Trabalhado e para o Aviso Prévio Indenizado;

Nota 2: Para o AVI a base de cálculo consiste no somatório do Módulo 1 com Módulo 2, menos os itens A, B, C, D, E, F e G do sub-módulo 2.2;

Nota 3: Para o AVT a base de cálculo consiste no somatório do Módulo 1 com Módulo 2;

MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto que por ventura venha cobrir o empregado nos casos de Ausências Legais (Submódulo 4.1) e/ou na Intrajornada (Submódulo 4.2), a depender da prestação do serviço.

Nota 2: Haverá a incidência sobre o somatório dos módulos 1, 2 e 3.

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Férias	
B	Ausências Legais	
C	Licença-Paternidade	
D	Ausência por acidente de trabalho	
E	Afastamento Maternidade	
F	Outros (especificar)	
Total		

Nota: As alíneas "A" a "F" referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

Submódulo 4.2 - Intragornada

4.2	Intragornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	
Total		

Nota: Quando houver a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos casos de intervalo para repouso ou alimentação deve-se contemplar o Submódulo 4.2.

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	
4.2	Intragornada	
Total		

MÓDULO 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
Total		

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
C.1.	Tributos Federais (especificar)		
C.2.	Tributos Estaduais (especificar)		
C.3.	Tributos Municipais (especificar)		
Total			

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Total do MÓDULO 1 - Composição da Remuneração	
B	Total do MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Total do MÓDULO 3 - Provisão para Rescisão	
D	Total do MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Total do MÓDULO 5 - Insumos Diversos	
Subtotal (A + B +C+ D+E)		
F	Total do MÓDULO 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
Valor Total por Empregado		

ANEXO 49
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 023/2021-DPE/PA
PROCESSO/PROTOCOLO Nº. 2021/1050686
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos que a empresa: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada pelo Senhor _____, compareceu à **VISTORIA**, facultativa, oportunidade em que foi tomado conhecimento das condições locais, bem como de todas as informações para o pleno cumprimento das obrigações previstas nesta licitação, necessárias à formulação da Proposta de Preços.

Local, ___ de _____ de 2021.

Carimbo e assinatura de responsável

ANEXO 50
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 023/2021-DPE/PA
PROCESSO/PROTOCOLO Nº. 2021/1050686
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA
PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E
A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do contrato	Valor total do contrato*
_____	_____	_____
_____	_____	_____

Valor Total dos Contratos _____ Local e data _____

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

Nota 1: além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo e telefone dos órgãos/empresas, com os quais têm contratos vigentes.

Nota 2: *considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

FÓRMULA EXEMPLIFICATIVA, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NOS ITENS “D1” E “D2” DA ALÍNEA “D” DO SUBITEM 11.1 DO ITEM 11 DO ANEXO VII-A, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MPDG Nº 05, DE 26 DE MAIO DE 2017

a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de cálculo:

Valor do Patrimônio Líquido x 12 > 1

Valor total dos contratos*

Observação:

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*.

b) Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:

Valor da receita bruta - Valor total dos contratos x 100 = Valor da receita bruta

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 023/2021-DPE/PA
PROCESSO/PROTOCOLO Nº. 2021/1050686
ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento pretende apresentar Estudo Técnico Preliminar para análise da viabilidade com vistas à contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Pará, nos termos dos artigos 24, 25, 26, 27 e Anexo III da Instrução Normativa nº. 5, de 25 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação dos serviços de vigilância e segurança patrimonial com uso de arma de fogo e também por meio de armas com menor potencial ofensivo, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Pará, tem por finalidade proteger diuturnamente através de postos de vigilância, a guarda do patrimônio público, suas instalações, bem como a segurança da integridade física dos servidores e de toda a comunidade, bem como o controle da movimentação de pessoas e veículos que demandam aquelas unidades, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com fornecimento de mão de obra especializada através de empresa especializada do ramo, regularmente autorizada pelos órgãos competentes, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações aplicáveis.

2.2. Justifica-se a contratação desses serviços pela necessidade de atender as demandas de segurança da instituição não permitindo a sua depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio e, em especial garantindo a integridade física da comunidade.

2.3. Os serviços possuem caráter diurno de natureza imprescindível, considerados auxiliares e necessários para subsidiar o pleno desempenho das atribuições típicas do órgão, visando o não comprometimento da segurança e a continuidade da atividade-fim da Instituição.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

- 3.1. Convenções Coletivas Vigentes;
 - 3.2. Lei Federal nº 8.666/1993;
 - 3.3. Lei Federal nº 7.102, de 20/06/1983;
 - 3.4. Lei nº 8.863 de 28/03/1994;
 - 3.5. Lei nº 9.017 de 30/03/1995 ;
 - 3.6. Decretos Federais nº 89.056 de 24/11/1983 e 1.592, de 10/08/1995;
 - 3.7. Lei Federal nº 8.883/1994;
 - 3.8. Lei Complementar nº 123, 14 de dezembro de 2006 e alterações;
 - 3.9. Decreto nº 8.538 de 06/10/2015;
 - 3.10. Portarias nº 891/1999-DG/DPF e nº3.233/2012-DG/DPF;
 - 3.11. Lei 12.740/2012;
 - 3.12. Instrução Normativa nº 05/2017, de 25 de maio de 2017, da SEGE/MP;
 - 3.13. Lei nº 9.032, de 26 de abril de 1995.

4. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

- 4.1. O serviço de vigilância vem sendo executado, através do Contrato nº 01/2016.
 - 4.2. O atual contrato teve sua vigência estipulada em 12 (doze) meses, com prorrogação até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, o qual se encontra no prazo prorrogação excepcional.
 - 4.3. O 12º Termo Aditivo teve como fundamentação legal o disposto no no §4º do artigo 57 da Lei 8.666/1993, prorrogando sua vigência em caráter excepcional.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Natureza da Contratação

5.1.1. A contratação está enquadrada como serviço de natureza contínua mediante cessão de mão de obra, podendo estender-se por mais de um exercício financeiro, aplicando-se o constante na IN SEGES/MP nº 05/2017.

5.1.2. A natureza continuada decorre de sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público e manter o funcionamento das atividades rotineiras desta Defensoria Pública nas localidades onde temos presentes nossa estrutura administrativa. Caso a prestação do serviço seja interrompida, há possibilidade de ocorrência de sérios prejuízos às atividades, haja vista que as suas instalações estariam desprotegidas, podendo haver desaparecimento de bens e documentos e até problemas relacionados à integridade física dos servidores e usuários.

5.1.3. Os serviços a serem contratados também se enquadram nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

5.1.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.2. Critérios e Práticas de Sustentabilidade

5.2.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, conforme Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010.

5.2.1. A Contratada deverá, entre outras providências, durante a execução dos serviços, otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição através das seguintes medidas, entre outras: economia de energia; economia em materiais como copos e talheres plásticos descartáveis; economia de água; reciclagem de lixo; descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, dentre outros semelhantes.

5.3. Duração do Contrato

5.3.1. A duração inicial do contrato a ser celebrado deverá ser de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme permissivo contido no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4. Transição Contratual

5.4.1. Não se aplica ao serviço pleiteado, tendo em vista que se trata de atividades rotineiras e conhecidas por empresas do ramo.

5.5. Da escolha da solução a contratar: Levantamento do Mercado/Justificativa da escolha

5.5.1. São amplas as soluções de segurança, contudo o modelo de postos de vigilância já vem sendo utilizados pela Defensoria Pública e tem atendido de modo satisfatório as necessidades deste Órgão. A vantagem de utilização de serviços de vigilância é a possibilidade de uso de armamento que previne ações de bandidos que temem por revide armado.

5.5.2. A única opção legal de uso de armas é pelo sistema de vigilância patrimonial, quando se discute modelos de terceirização dos serviços. Outras formas são o chamamento de policiais militares, civil e federal, contudo esta não é uma opção de vigilância para as unidades da Defensoria Pública do Estado do Pará, devendo ser utilizada em casos extremos. Assim o mercado é restrito aos formatos de vigilância patrimonial quando se necessita de uso de armas.

5.5.3. Neste contexto as soluções também são diversas, mas únicas a cada tipo de finalidade, como escolta armada, segurança pessoal, serviços de vigilantes eventuais, postos de serviços contínuos e eventual. Dentre as diversas possibilidades se observa que, para as necessidades deste Órgão, a única possível é o uso de postos de serviços de vigilância contínuos e eventuais.

5.5.4. No modelo de execução a ser adotado para a presente contratação, inclui a prestação de serviço de vigilância ostensiva com cessão de mão de obra especializada, com uso de arma de fogo, bem como utilização de armas não-letais que possuem menor potencial ofensivo (conforme estudo anexo), com o objetivo de alcançar a prevenção e operacionalidade dos serviços, objeto deste estudo.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1. A demanda a ser contratada foi levantada com base no contrato atual, considerando ainda a ampliação do atendimento às demandas geradas no âmbito desta Defensoria Pública, a vulnerabilidade bem como a extensão da área, fluxo de pessoas, horário de funcionamento e barreiras perimetrais que permitem dimensionar a necessidade do quantitativo e tipo de posto para cada localidade.

6.2. Desta forma, definimos abaixo o dimensionamento das quantidades de acordo com cada posto a ser instalado:

LOTE 01 – REGIÃO METROPOLITANA						
Nº	POSTO	QUANT.	DIURNO 12X36H – SEG. A DOMINGO – ARMA LETAL	NOTURNO 12X36 – SEG. A DOMINGO – ARMA LETAL	44H – SEG À SEX – ARMA NÃO-LETAL	TOTAL
01	Belém	16	04	04	08	20
02	Ananindeua	03	0	01	02	
03	Marituba	01	0	0	01	

LOTE 02 – REGIÃO GUAMÁ						
Nº	POSTO	QUANT.	DIURNO 12X36H – SEG. A DOMINGO – ARMA LETAL	NOTURNO 12X36 – SEG. A DOMINGO – ARMA LETAL	44H – SEG À SEX – ARMA NÃO-LETAL	TOTAL
04	Castanhal	01	0	0	01	01

LOTE 03 – REGIÃO CARAJÁS

05	Marabá	01	0	0	01	01
----	--------	----	---	---	----	----

LOTE 04 – REGIÃO PARAUAPEBAS

Nº	POSTO	QUANT.	DIURNO 12X36H – SEG. A DOMINGO – ARMA LETAL	NOTURNO 12X36 – SEG. A DOMINGO – ARMA LETAL	44H – SEG À SEX – ARMA NÃO- LETAL	TOTAL
06	Parauapebas	01	0	0	01	01

LOTE 05 – REGIÃO ARAGUAIA

Nº	POSTO	QUANT.	DIURNO 12X36H – SEG. A DOMINGO – ARMA LETAL	NOTURNO 12X36 – SEG. A DOMINGO – ARMA LETAL	44H – SEG À SEX – ARMA NÃO- LETAL	TOTAL
07	Redenção	01	0	0	01	01

LOTE 06 – REGIÃO BAIXO-AMAZONAS

Nº	POSTO	QUANT.	DIURNO 12X36H – SEG. A DOMINGO – ARMA LETAL	NOTURNO 12X36 – SEG. A DOMINGO – ARMA LETAL	44H – SEG À SEX – ARMA NÃO-LETAL	TOTAL
08	Santarém	01	0	0	01	01

6.3. Postos:

PRÉDIO SEDE, CENTRAL DE ATENDIMENTO – MANOEL BARATA; CORREGEDORIA – CAMPOS SALES; CENTRAL DE ATENDIMENTO – 1º DE MARÇO; ENTRÂNCIA E NAECA; ICOARACI; ANANINDEUA; MARITUBA; CASTANHAL; PARAUAPEBAS; MARABÁ; REDENÇÃO E SANTARÉM.

7. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

7.1. Os serviços que exigem dedicação de mão de obra serão contratados estabelecendo-se como unidade de medida o preço por posto de trabalho, calculado de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços.

7.2. A fixação dos valores limites para os serviços de vigilância e os estudos de fatores de formação de custos para o estabelecimento de preços mínimos e máximos são balizados em conformidade com a legislação trabalhista, tributária e previdenciária, bem como na Convenção Coletiva de Trabalho e nos dados estatísticos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED/MTE), da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS/MTE), da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD/IBGE), do Registro Civil (IBGE) e, ainda, estatísticas sobre saúde e segurança do trabalhador disponibilizadas pelo INSS.

7.3. Os valores estimados podem ser estabelecidos por meio de ampla pesquisa junto ao mercado local, visando garantir a exequibilidade da contratação.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A execução dos serviços de vigilância armada nas dependências da Defensoria Pública do Estado do Pará deverá ser executada rigorosamente de acordo com as normas, requisitos e exigências consignadas na legislação regulamentar do exercício das atividades de segurança privada, nos locais e horários estabelecidos, conforme os tipos e quantidades de postos de vigilância especificados acima, ainda, o emprego de mão de obra especializada e equipamentos fornecidos pela Contratada;

8.2. A empresa contratada prestará os serviços de vigilância através de postos obedecendo às técnicas apropriadas, utilizando mão de obra devidamente qualificada e treinada para cada situação, devidamente registrados nos órgãos competentes, obedecendo ainda às orientações deste Órgão e de acordo com as normas que regem a atividade;

8.2.1. A prestação de serviço de vigilância ostensiva deverá ser executado por profissionais comprovadamente qualificados e autorizados para o uso de arma de fogo, assim como habilitação extensiva à utilização de armas não-leais, cuja aplicação privilegia o menor potencial ofensivo, objetivando melhor controle e redução de ocorrência que podem levar à óbitos, sobretudo em locais que possuem grande circulação de pessoas, com o objetivo de alcançar a prevenção e operacionalidade dos serviços, conforme estudo que visa o aprimoramento da segurança institucional no âmbito desta Defensoria Pública, anexa ao final.

8.3. A qualificação e habilitação dos vigilantes deverão ser comprovadas através da apresentação da Carteira Nacional de Vigilantes, Certificado de Curso de Formação de Vigilantes e Grau de Escolaridade, tudo conforme a legislação específica para a matéria.

8.4. Para propiciar aos vigilantes as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento do serviço, a Contratada deverá fornecer os equipamentos abaixo:

- a) Vestuário: uniforme, quepe ou boné, botas, distintivo, crachá e capa de chuva
- b) Equipamento de Proteção Individual: colete à prova de balas.
- c) Armamento: revólver, munição, cassetete, cinturão com coldre, baleiro e porta cassetete.
- d) Arma de choque elétrico (tipo TASER)
- e) Espargidor de agente químico
- e) Equipamento de Comunicação: rádio comunicador portátil.
- f) Outros: apito, lanterna, pilhas ou baterias para a lanterna e livro de capa dura para registro de ocorrências.

8.5. Os uniformes fornecidos aos vigilantes pela Contratada devem ser condizentes com a atividade a ser desempenhada compreendendo peças de acordo com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da categoria, sem qualquer repasse do custo para o empregado;

8.6. O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

8.6.1. 02 (dois) conjuntos completos por vigilante no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época após comunicação escrita do Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

8.6.2. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

8.6.3. Os uniformes deverão ser entregues aos vigilantes mediante recibo, cuja cópia, deverá ser enviada ao fiscal do contrato para conferência;

8.7. O uniforme de uso individual deverá compreender as seguintes peças e complementos à mão de obra envolvida conforme a seguir descrito, de acordo com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de trabalho:

- a) calça - Em tecido de cores discretas, compatíveis com o clima e região, de boa qualidade;
- b) camisa de mangas compridas e curtas - Em tecido de cores discretas, compatíveis com o clima e região, de boa qualidade;
- c) cinto – Em nylon de boa qualidade;

- d) Coturno ou buzeguem - Em couro de material de boa qualidade;
- e) meias - De material compatível com o calçado e de boa qualidade;
- f) boné - Com emblema utilizado pela contratada em tecido utilizado para o uniforme;
- g) capa de chuva – Em material plástico emborrachado e resistente;
- h) crachá - Em material plástico resistente;
- i) distintivo - Tipo broche;
- j) apito e cordão de apito - Cordão fiel duplo trançado com apito profissional em plástico ABS (livre de bisfenol A) com bolinha de material levíssimo de cortiça ou isopor- não encharca em contato com a água), com anel de fixação (argolinha) em sua ponta
- k) capa do colete à prova de balas (justo ao corpo)
- 8.8. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar para cada posto de serviço, materiais e equipamentos em quantidades e qualidades a seguir estabelecidas, substituindo-os quando requerido, apresentarem defeitos ou de acordo com a legislação quanto ao prazo de validade.

Uniformes por vigilante		
Descrição	Qtd.	Especificação
Calça	2	Calça comprida com bolso lateral
Camisa	2	Camisa de mangas curtas/comprida, com o distintivo bordado
Calçado	1	Bota ou sapato de segurança, coturno com solado de borracha
Meias	2	Par de meias
Cinto tático	1	Cinto de nylon
Cobertura	1	Boina/Quepe com emblema
Jaqueta	1	Jaqueta para frio com emblema da empresa
Capa de chuva	1	Capa de chuva plástica
Apito	1	Apito de metal com cordão
Crachá	1	Crachá de identificação compatível com o sistema de segurança

Equipamentos por posto		
Descrição	Qtd.	Especificação
Rádio Portátil - todos os postos com mais de 1 (um) vigilante	1	Rádio portátil (HT) digital para comunicação novo e de primeiro uso, alcance mínimo de 4 km, com bateria recarregável reserva
Lanterna – Posto de vigilância noturna	1	Lanterna portátil tipo Led
Revólver (arma de fogo) – para postos	1	Revólver calibre 38 – mínimo 5 tiros

escala 12x36h		
Munição calibre 38 – para postos escala 12x36h	10	Munição para revólver calibre 38 na quantidade mínima de 2 vezes a capacidade de tiros do revólver.
Colete balístico - para todos os postos	1	Placa de colete balístico com Proteção Nível II-A (mínimo) e Capa de colete balístico com emblema da empresa, confeccionado em tecido de alta resistência.
Tonfa - para todos os postos	1	Bastão tipo tonfa.
Arma Não Letal – para os postos escala 44h	1	Arma de choque elétrico tipo Taser, com lançamento de dardos energizados
Spray de pimenta – para os postos escala 44h	1	Espargidores de agente químico lacrimogênio, em solução (líquido), espuma ou gel.
Detector Metal	1	Detector de metais portátil

OBS¹: A arma de choque elétrico (tipo Taser) e Espargidores de Agente Químico será utilizada nos postos de 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 (um) vigilante;

8.9. O armamento fornecido aos vigilantes deverá estar legalizado pelas autoridades fiscalizadoras e seu uso e porte restringir-se á somente em serviço.

8.10. Nenhum volume, objeto ou equipamento pertencente ao patrimônio da Defensoria Pública do Estado do Pará poderá ser retirado sem que seu portador esteja munido de autorização de saída, a qual será retida pelo vigilante e encaminhada ao setor competente.

8.11. O vigilante poderá exigir a abertura de embrulhos ou volumes para conferência de seu conteúdo, retendo os que apresentarem qualquer irregularidade.

8.12. Ocorrendo o desaparecimento de materiais, bens ou valores por omissão ou negligência da Contratada, esta será responsabilizada, devendo arcar com o ônus da reposição dos materiais, bens ou valores.

8.13. Os vigilantes escalados para os postos de vigilância deverão apresentar-se sempre uniformizados, barbeados, com aparência pessoal adequada e identificados com o crachá da Contratada.

8.14. Os vigilantes permitirão o ingresso nas instalações do Órgão somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas, de acordo com as normas internas.

8.15. Os vigilantes controlarão a entrada e a saída de veículos nas instalações do Órgão, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de servidores autorizados a estacionarem seus carros na área estacionamento do Órgão, mantendo sempre os portões fechados.

8.16. Repassar ao vigilante que assumirá o posto, a quando da rendição, todas as orientações recebidas, bem como quaisquer acontecimentos considerados fora da rotina.

8.17. Comunicar imediatamente ao Setor Responsável, bem como ao responsável pelo posto, todo e qualquer acontecimento considerado como anormal ou irregular, inclusive de ordem

funcional, que possa vir a representar risco para o patrimônio da empresa e fazer o devido registro no livro de ocorrências.

8.18. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às dependências do Órgão, salvo se expressamente autorizados.

8.19. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao Setor Responsável no caso de desobediência.

8.20. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança das instalações do Órgão ou de pessoas.

8.21. Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, empregados ou de terceiros.

8.22. Colaborar com as polícias civil e militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do Órgão.

8.23. Zelar pela manutenção e conservação dos bens do Órgão disponibilizados para sua utilização no posto, responsabilizando-se por eventuais danos ao patrimônio público.

8.24. Utilizar o cassetete somente em legítima defesa ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio do Órgão, depois de esgotados todos os outros meios para a solução do eventual problema.

8.25. Exercer vigilância em todas as áreas internas e externas do prédio sede do Órgão, com a realização de rondas programadas.

8.26. A Contratada deverá indicar um preposto, para representá-la na supervisão e execução do serviço.

8.27. A Contratada deverá fornecer ao Setor Responsável a relação nominal dos vigilantes escalados para os respectivos turnos e a escala de trabalho de cada posto de vigilância, informando com antecedência, por escrito, as alterações que por ventura ocorrerem, tais como férias, licenças e etc., bem como todo e qualquer remanejamento ou substituição de pessoal.

8.28 Todo e qualquer vigilante que desobedeça às recomendações e normas do Órgão ou cuja conduta seja danosa e/ou prejudicial à perfeita execução do serviço, deverá ser substituído pela Contratada.

8.30. A Defensoria Pública, por meio do Setor Responsável, poderá exigir a apresentação de atestados de antecedentes criminais e de boa conduta dos vigilantes da Contratada, sempre que solicitado.

9. JUSTIFICATIVAS

9.1. DO NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

9.1.1. A contratação de postos de serviço de vigilância patrimonial deverá ser licitada de modo agrupado. A motivação para o agrupamento decorre da otimização da operacionalização dos serviços de fiscalização pelo Órgão na imputação de responsabilidade e consequente resarcimento de dano sofrido pela Autarquia. Ademais, a contratação nesses moldes assegura, concomitantemente:

- a) ser técnica e economicamente viável;
 - b) que não haverá perda de escala;
 - c) que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

9.1.2. A presente contratação visa a obtenção de uma solução de segurança privada única, cujo formato de execução apresenta inviabilidade de parcelamento, todavia, tomando por base as

características dos serviços, natureza dos postos de trabalho, estes serão cotados individualmente dentro do lote, considerando, sobretudo a forma de precificação existente em razão das escalas decorrentes de cada posto.

9.1.3. A contratação de forma centralizada para esta solução de segurança privada, privilegia a aglutinação dos itens/postos, de modo que se mostra mais vantajosa para a Administração, considerando:

9.1.3.1. Esta Defensoria Pública está presente em vários municípios no estado do Pará, ao passo que o agrupamento destas localidades de prestação dos serviços eleva a quantidade de postos, se revelando mais atrativo para os licitantes, podemos obter melhores preços em razão do ganho de economia em escala.

9.1.3.2. O parcelamento implicaria em uma contratação multifacetada, com valores distintos para os mesmos tipos de postos, onerando os preços do serviço de vigilância de acordo com cada localidade, sobretudo aquelas com previsão de menos postos, podendo gerar prejuízos à Administração e, consequentemente, ao interesse público; e

9.1.3.3. A centralização da contratação privilegia melhor gestão do contrato de prestação de serviços desta magnitude, de modo que diminui o custo administrativo, tais como: recursos humanos quando dos procedimentos inerentes à fiscalização, análises jurídicas, publicações de extrato de termos aditivos, resultando em maior eficiência na execução e gestão contratual.

9.1.4. Diante do exposto, conclui-se que o não parcelamento da solução é mais vantajosa para este Órgão, tendo melhor aproveitamento do mercado e, consequentemente, melhores preços quando realizada a contratação da solução de forma conjunta, em consonância com o disposto na Súmula 247 do TCU: "*É imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala.*".

10. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A presente contratação visa alcançar a prestação do serviço de vigilância armada com máximo desempenho, inclusive com observância aos possíveis impactos ambientais gerados pela execução dos serviços ora contratados, objetivando, sempre, garantir a guarda patrimonial de bens, como também a segurança da integridade física dos servidores, usuários e comunidade em geral, que buscam atendimento em nas unidades desta Defensoria Pública presente em diversas localidades no Estado do Pará.

11. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

11.1. No caso específico da presente contratação, inexiste necessidade para adequações do ambiente, haja vista tratar-se de serviços já existentes.

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Os fiscais monitorarão o nível de qualidade da execução do contrato constantemente de forma a evitar o seu descumprimento, e intervirão para corrigir ou encaminharão ao Gestor para a aplicação de sanções quando for percebido não conformidade do executado com a qualidade exigida.

12.2 A execução dos contratos será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- I. Os resultados obtidos em relação à contratada, com a apuração dos prazos de solicitação/execução e da qualidade demandada/entregada;
 - II. Os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
 - III. A quantidade e qualidade dos recursos materiais utilizados;
 - IV. A conformidade dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
 - V. O pleno cumprimento de todas as obrigações decorrentes do contrato;
 - VI. A satisfação dos usuários.
- 12.3. O fiscal pode solicitar auxílio às demais áreas do Órgão para apoio aos trabalhos.
- 12.4. O preposto da empresa deve ser formalmente designado pela contratada para representá-la por todos os aspectos legais e técnicos, antes do início da prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.
- 12.5. Tanto o Gestor como o Fiscal desta contratação deverão observar, no que couber, o Anexo VIII-B da IN 05/2017/MPEG.
- 12.6. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a contratada da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
- 12.7. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito a unidade responsável da contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.
- 12.8. A fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais, trabalhistas e previdenciárias da Contratada, referentes aos empregados alocados na execução do contrato, deverá seguir o disposto neste Projeto e na IN Nº 05/2017 de 25 de maio de 2017, da SEGE-MPDG e demais alterações, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local;
- 12.9. A fiscalização da Administração não permitirá que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;
- 12.10. As comunicações entre contratante e contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 12.11. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 12.13. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, comerciais e fiscais e, quando couber, das licenças necessárias à execução do Contrato.
- 12.13.1. A inadimplência da empresa contratada, referente aos encargos trabalhistas, comerciais e fiscais não transfere ao Órgão a responsabilidade por seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e uso de obras e edificações especialmente perante o registro de imóveis.

12.13.2.O Fiscal do Contrato poderá a qualquer tempo exigir documentos comprobatórios da realização do pagamento de salários, vale-transporte e auxílio-alimentação, por amostragem ou a seu critério.

12.14. Será observado, no que for cabível, o atendimento as determinações pertinentes, constantes da IN SEGES/MP nº 05/2017 e suas alterações.

12.15. Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrativa observará, ainda, as seguintes diretrizes:

12.15..1. Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada):

- a) Será elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo, com informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas e ocorrências;
 - b) Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados serão conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela CONTRATADA e pelo empregado;
 - d) O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);
 - e) Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para a CONTRATADA;
 - f) Será verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho que obriguem a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).
 - g) No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:
 - g.1. relação dos empregados, com nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
 - g.2. CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinadas pela contratada;
 - g.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;
 - g.4. declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

12.16. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo

12.17. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e emitirá parecer ou relatório circunstanciado, de modo a aferir a qualidade da prestação dos serviços.

12.18. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.19. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a

excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

12.20. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

12.21. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Instrumento e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

12.22. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

13. DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. O serviço de vigilância é essencial para o bom funcionamento desta Defensoria Pública do Estado do Pará, sendo inviável ficar sem contrato para tal finalidade, havendo sérios riscos de prejuízos ao patrimônio público, além do bem-estar de servidores e público que acessa os serviços prestados por este Órgão.

13.2. Considerando a análise desenvolvida neste estudo técnico preliminar, a contratação do serviço de vigilância privada mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, modelo de prestação dos serviços e ampla competitividade, não havendo óbices ao prosseguimento desta, nos moldes aqui propostos.

13.3. Considerando o exposto, concluímos pela total **VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA**.

Belém (PA), ____ de maio de 2021

(Carimbo e assinatura do responsável)

ANEXO I DOS ESTUDOS PRELIMINARES
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 023/2021-DPE/PA
PROCESSO/PROTOCOLO Nº. 2021/1050686
LISTA DE POSTOS/LOCALIDADES

1. Abaixo segue lista de postos/localidades onde serão implantados os serviços de vigilância armada:

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO
1	SEDE	Travessa Padre Prudêncio, 154, campina
2	CENTRAL DE ATENDIMENTO	Rua Senador Manoel Barata, 50, campina
3	CORREGEDORIA	Travessa Campos Sales, 280, campina
4	CENTRAL DE ATENDIMENTO NAE	Travessa primeiro de março,766
5	ENTRÂNCIA E NAECA	Rua São Francisco, s/nº, A, esquina c Almirante Tamandaré, campina
6	ICOARACI	Travessa Souza Franco, 0198, agulha
7	ANANINDEUA	Rua 2 de junho, nº 10, centro
8	MARITUBA	Cedido pela Secretaria Municipal de Marituba
9	CASTANHAL	Rua Hernani Lameira, 507 ao lado da SEMED, CEP:68740-210
10	PARAUAPEBAS	R. C, 500 - Cidade Nova, Parauapebas - PA, 68515-000
11	MARABÁ	Rodovia Transamazônica, BR230, s/nº, CEP: 68502-700
12	REDENÇÃO	Vilma Guimarães, s/nº parque dos parquis,CEP: 68550-000
13	SANTARÉM	Presidente Vargas, 2720, CEP: 68040-060

ANEXO VII

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 023/2021-DPE/PA
PROCESSO/PROTOCOLO Nº. 2021/1050686**

ESTUDO DE NECESSIDADES DE APRIMORAMENTO DA SEGURANÇA INSTITUCIONAL NA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

OBJETIVO

Proporcionar qualidade e eficiência nos serviços prestados pela Defensoria Pública do Estado do Pará oferecidos aos cidadãos que precisam utilizar os serviços presencialmente em seus postos de atendimento, trazendo redução dos riscos através da implantação de armas não letais e de menor potencial ofensivo como armas de choque e Espargidores de agente químico (sprays de pimenta) nos postos de vigilância com um objetivo de alcançar a prevenção e operacionalidade destes serviços, visando ainda a redução e controle de ocorrências, cumprindo assim o objeto contratual do serviço.

INSTITUCIONAL

A Defensoria Pública do Estado do Pará tem como missão e visão institucional:

Garantir Assistência Jurídica integral, gratuita, judicial e extrajudicial, aos legalmente necessitados, prestando-lhes a orientação e a defesa em todos os graus e instâncias, de modo coletivo ou individual, priorizando a conciliação e a promoção dos direitos humanos

Instituição autônoma, com atuação efetiva Estado, por meio de gestão integrada, participativa e eficaz, infraestrutura moderna, valorização do corpo funcional, excelência na prestação do serviço público e projeção interinstitucional e social, sendo referência em desempenho, práticas inovadoras e exitosas.

A solução apresentada encontra ligação direta com missão e a visão institucional deste Órgão, no tocante a execução dos serviços ofertados à população, com vistas à valorização e preservação da vida.

DA NECESSIDADE

Sabemos da responsabilidade que a Defensoria Pública possui perante o Estado do Pará e de sua missão de estar presente em todos os cantos possíveis para levar a sociedade a assistência jurídica integral gratuita à população. Nesse sentido todos os dias recebemos em nossas unidades administrativas, diversas pessoas que buscam esse tipo de atendimento.

Inevitavelmente, irá existir pessoas mal-intencionadas ou que por alguma ocasião manifestam comportamento hostil praticando crimes contra outrem, contra patrimônio, contra administração pública, contra os costumes, a paz, a fé pública e a organização do trabalho e sossego.

Entretanto nem todas as ameaças serão de alto grau de gravidade o que não legitima aos agentes de segurança a utilização de força de forma desproporcional. Nesse sentido, faz necessário a disponibilização de ferramentas para que os agentes de segurança possam agir com proporcionalidade e eficácia contendo a situação, mas respeitando os limites da lei, principalmente em locais de grande circulação, onde uma ação com arma de fogo pode ser desastrosa ocorrendo em tragédia, responsabilizações e elevado risco reputacional da instituição.

CONSIDERAÇÕES SOBRE O USO PROGRESSIVO DA FORÇA

Os conceitos e definições sobre uso da força esclarecem que:

- a) Força: é toda intervenção compulsória sobre o individuo ou grupo, reduzindo ou eliminando sua capacidade de auto decisão;

- b) Nível do Uso da Força: é entendido desde a simples presença do vigilante em uma intervenção, até a utilização da arma de fogo, em seu uso extremo (letal);
 - c) Uso progressivo da Força: Consiste na seleção adequada de opções de força pelo vigilante em resposta ao nível de submissão do indivíduo suspeito ou infrator a ser controlado. Na prática será o escalonamento dos níveis de força conforme o grau de resistência ou reação do oponente.

Norteadores legais para o uso progressivo da força podem ser normas universais como o Código de Conduta para encarregados da aplicação da LEI CCEAL, Resolução 34/169 ONU/79 e Princípios Básicos sobre o Uso da Força e Armas de Fogo – PBUFAF – 8º Congresso Cuba/90 onde buscam criar padrões para as práticas de aplicação da lei de acordo com os direitos e liberdades humanas, destes instrumentos se destacam os seguintes pontos:

- a) A necessidade de desenvolvimento de armas incapacitantes não letais para restringir a aplicação de meios capazes de causar morte ou ferimentos;
 - b) O uso de armas de fogo com intuito de atingir fins legítimos de aplicação da lei deve ser considerado uma medida extrema;
 - c) Os aplicadores da Lei não usarão armas de fogo contra indivíduos, exceto em caso de legitima defesa de outrem contra ameaça iminente de morte ou ferimento grave, para impedir a perpetração de crime particularmente grave que envolva séria ameaça à vida, para efetuar a prisão de alguém que resista a autoridade, ou para impedir a fuga de alguém que represente risco de vida;
 - d) O agente deve ser moderado no uso da força e arma de fogo e agir proporcionalmente a gravidade do delito cometido e o objetivo legítimo a ser alcançado.

Note-se que se deve interpretar todas as hipóteses acima como situações em que se expõe a vida ou à saúde de outras pessoas à grave perigo. O texto não autoriza nem sugere que se empregue arma de fogo contra alguém que resista passivamente à autoridade. Como exemplo deste conceito temos: um cidadão que se joga ao chão e se recusa acompanhar, ou se levantar, etc, não trazendo, suas ações, grave perigo a terceiros.

Estas normas são normalmente relacionadas a atividade policiais, mas deve-se lembrar que a segurança privada é atividade complementar à segurança pública, de modo que muitas vezes o vigilante deverá se colocar na condição de encarregado da aplicação da Lei.

Os princípios básicos do uso da força refletem no nosso ordenamento jurídico da seguinte forma:

- a) Legalidade: O Vigilante deve amparar legalmente sua ação, devendo ter conhecimento da lei e estar preparado tecnicamente, através da sua formação e do treinamento recebido.
 - b) Necessidade: É necessário identificar o objetivo a ser atingido, ou seja, se a ação atende aos limites considerados mínimos para que se torne justa e legal sua intervenção. Sugere-se ainda verificar se todas as opções estão sendo consideradas e se existem outros meios menos danosos para atingir o objetivo.
 - c) Proporcionalidade: Neste caso está se verificando a proporcionalidade do uso da força, e caso não há, estará caracterizado o abuso de poder. Jamais poderemos efetuar um tiro em uma pessoa, se esta está apenas agredindo um caixa eletrônico

que reteve seu dinheiro ou até mesmo o cartão. Ainda que gere danos ao patrimônio e constitua um ato ilícito, é desproporcional efetuar disparos de arma de fogo para fazer cessar essa ação. Na maioria das vezes só a presença do vigilante já faz cessar ou até mesmo inibir a ação.

- d) Conveniência: O aspecto referente à conveniência do uso da força diz respeito ao momento e ao local da intervenção. Exemplos de ações inconvenientes são o uso de arma de fogo em local de grande concentração de pessoas, bem como acionamento de Espargidores de agentes químicos em locais fechados.

O código penal contem justificativas ou causas de exclusão da antijuridicidade que amparam legalmente o uso da força (art. 23, 24, 35 do CP):

Art. 23 – Não há crime quando o agente pratica o fato:

I – Em estado de necessidade;

II – Em legítima defesa;

III – em estrito cumprimento de dever legal ou no exercício regular de direito.

De outra sorte, o vigilante ou outra pessoa que vier a fazer o uso de força de maneira ilegal ou abusiva poderá responder criminalmente pelos crimes tipificados no CP, de lesão corporal (art. 129), uso de gás tóxico ou asfixiantes (art. 252), fabrico, fornecimento, aquisição, posse ou transporte de explosivos ou gás tóxico, ou asfixiante (art. 253) ou no Estatuto do Desarmamento (Lei n.º 10.826/03).

Na esteira do aperfeiçoamento institucional para o uso da força, a Lei federal nº 13.060, de 22 de dezembro de 2014, buscou também disciplinar o uso de instrumento de menor potencial ofensivo pelos agentes de segurança pública.

O art. 2º da norma estabelece os seguintes princípios:

Art. 2º Os órgãos de segurança pública deverão priorizar a utilização dos instrumentos de menor potencial ofensivo, desde que o seu uso não coloque em risco a integridade física ou psíquica dos policiais, e deverão obedecer aos seguintes princípios:

I - legalidade;

II - necessidade;

III - razoabilidade e proporcionalidade.

Já no artigo 4º temos a seguinte definição de instrumento de menor potencial ofensivo:

Art. 4º Para os efeitos desta Lei, consideram-se instrumentos de menor potencial ofensivo aqueles projetados especificamente para, com baixa probabilidade de causar mortes ou lesões permanentes, conter, debilitar ou incapacitar temporariamente pessoas.

Por fim, a lei estabelece como verdadeira obrigação do estado garantir que os agentes de segurança possuam os meios de menor potencial ofensivo, conforme o art. 5º:

Art. 5º O poder público tem o dever de fornecer a todo agente de segurança pública instrumentos de menor potencial ofensivo para o uso racional da força.

Ainda que dirigida as forças policiais, implicitamente os princípios da Lei federal nº 13.060/ 2014 devem ser seguidos por todos os agentes a serviço do estado que atuem na área de

segurança, mesmo aqueles submetidos a contratos com empresas privadas, pois estes também expressam o uso legítimo da força por parte do estado. Conforme André Zanetic:

A análise da polícia e da segurança privada e suas formas de atuação deixam claro o grande grau de pluralidade e complexidade adquirido pelas forças de policiamento e proteção na atualidade. O estabelecimento de uma tipologia para demarcar as distinções e convergências entre elas, assim como as diferentes áreas em que atuam, nos mostra que algumas tarefas ainda são bastante demarcadas entre as diferentes esferas de policiamento (incluindo a esfera do setor que chamamos de “estatal não policial”) e que tarefas de prevenção e controle do crime têm responsabilidade por vezes dividida entre os diferentes corpos existentes. Cada vez mais, a compreensão da questão da segurança privada depende de que se leve em consideração essa vasta pluralidade e as especificidades dos diversos campos no desenvolvimento da abordagem analítica

O fundamental é que as empresas de segurança privada, especialmente ao prestarem serviços no interior de órgãos públicos, funcionam também como agentes de segurança dirigidos pelo estado e nestas circunstâncias devem fazer uso de instrumento de menor potencial ofensivo, como estabelece o art. 5º da lei federal nº 13.060/ 2014.

Destaque-se por fim, que o Supremo Tribunal Federal já decidiu a plena aplicabilidade à administração pública estadual da lei 13.060/2014, conforme o voto do Ministro Edson Fachin na Adi 5243, em 11.04.2019, nos seguintes termos:

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. CONSTITUCIONAL. LEI FEDERAL 13.060/2014. NORMA QUE DISCIPLINA O USO DOS INSTRUMENTOS DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO PELOS AGENTES DE SEGURANÇA. INEXISTÊNCIA DE OFENSA À AUTONOMIA ESTADUAL, À INICIATIVA PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO OU À RESERVA DE ADMINISTRAÇÃO. AÇÃO DIRETA JULGADA IMPROCEDENTE. 1. Lei federal que disciplina o uso dos instrumentos de menor potencial ofensivo pelos agentes de segurança pública e que visa proteger o direito à vida não ofende a autonomia estadual. 2. A proporcionalidade no uso da força por parte dos agentes de segurança decorre diretamente do texto constitucional e dos tratados de direitos humanos que a República Federal do Brasil aderiu. 3. Nenhuma pessoa pode ser arbitrariamente privada de sua vida. A arbitrariedade é aferida de forma objetiva, por meio de padrões mínimos de razoabilidade e proporcionalidade, como os estabelecidos pelos Princípios Básicos sobre o Uso da Força e Armas de Fogo pelos Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei, adotados em 7 de setembro de 1990, por ocasião do Oitavo Congresso das Nações Unidas sobre a Prevenção do Crime e o Tratamento dos Delinquentes. 4. A Lei Federal 13.060/2014 dá respaldo aos Princípios Básicos, adotando critérios mínimos de razoabilidade e objetividade, e, como tal, nada mais faz do que concretizar o direito à vida. 5. Ação direta julgada improcedente.

No voto vencedor o Ministro Fachin assim se pronunciou sobre o uso de meios menos violentos para aplicação da lei :

“Como já se afirmou nessa manifestação, entre os padrões elencados estão os Princípios Básicos sobre o Uso da Força e Armas de Fogo pelos Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei, adotados em 7 de setembro de 1990, por ocasião do Oitavo Congresso das Nações Unidas sobre a Prevenção do Crime e o Tratamento dos Delinquentes. Algumas das regras estabelecidas pela declaração

de princípios são relevantes para o deslinde da presente controvérsia. No art. 4º, por exemplo, os Princípios preveem que “no cumprimento das suas funções, os responsáveis pela aplicação da lei devem, na medida do possível, aplicar meios não-violentos antes de recorrer ao uso da força e armas de fogo”. (grifei)

DA QUALIFICAÇÃO DO VIGILANTE

Como já mencionado a segurança privada é subsidiária e complementar à segurança pública e subordina-se aos princípios da necessidade, adequação e proporcionalidade.³ Certamente a elevação dos níveis serviços prestados pelas empresas de vigilância iniciam pela boa formação de seus quadros de vigilantes. É através da educação e treinamento que formamos profissionais-cidadãos, capacitando-os para melhor atender a sociedade.

Para que os vigilantes possam portar armas não letais não basta o curso regular de formação de vigilantes contido na Portaria n.º 3.233/2012/DPF, é necessário ainda que passem por um curso de extensão em equipamentos não letais I (CENL-1) e ou curso de extensão em equipamentos não letais II (CENL-II) de acordo com a necessidade e conforme a Portaria n.º 3.233/2012, onde serão habilitados a portar e utilizar tecnologia de menor potencial ofensivo.

As aulas teóricas de Tecnologias Não Letais abordam de forma abrangente todas as circunstâncias e cenários do seu possível uso, objetivando preservar a incolumidade física das pessoas controladas com o uso da força durante o exercício da profissão, em conformidade com os preceitos das Organizações das Nações Unidas – ONU relativos aos direitos humanos.

DAS ARMAS NÃO LETAIS

A Polícia Federal, órgão que regula e fiscaliza a atividade de segurança privada prevê as empresas de segurança equiparem seus vigilantes com outros tipos de Armas e Munições, quais seja: Armas e munições não letais, tais como: Espargidor de Agente Químico (Agente lacrimogêneo; CS ou OC), arma de choque elétrico, granadas lacrimogêneas e fumígenas, munições calibre 12 lacrimogêneas e fumígenas, munições calibre 12 com balins de borracha ou plástico e mascara contra gases lacrimogêneos, permitindo desta forma um uso diferenciado da força fazendo com que essas armas e equipamentos de autodefesa possam diminuir a necessidade do uso de armas de fogo de qualquer espécie.

A Arma de choque elétrico, também conhecida pelo nome comercial *Taser*, que nada mais é que um fabricante cujo nome popularizou o produto, é uma arma não-letal que descarrega energia elétrica (armazenada em forma de bateria) em um organismo vivo com o propósito de paralisar seu corpo. Neste meio tempo, o autor do disparo pode dominar o alvo. Existem basicamente 2 modelos de armas de choque:

Arma de Choque de contato e Arma de Lançamento de Eletrodos Energizados (Interrupção Elétrica Intramuscular). Estas armas podem gerar uma descarga de eletrochoque de 50.00 volts, mas com amperagem muito baixa para evitar a morte do agressor.

Dentre as principais aplicações estão:

- a) A contenção de pessoas com agressividade descontrolada;
 - b) Contenção de suicida (desarmado);
 - c) Defesa contra agressor armado;
 - d) Defesa contra animais.

³ Delegado de Polícia Federal Adelar Anderle, Coordenação-Geral de Controle de Segurança Privada, MANUAIS DO VIGILANTES - 1. Palavra da Polícia Federal.

CONCLUSÃO

Diante do exposto verifica-se que a adoção dos meios de menor potencial ofensivo para o exercício das atividades de segurança na administração pública é uma necessidade para resguardar a paz, o patrimônio, a incolumidade física e a vida dos cidadãos, sejam servidores públicos sejam usuários de serviços públicos.

Por outro lado, a disponibilização de armas não letais para os agentes que atuam na segurança de órgãos da administração, acaba hoje se colocando como autêntica obrigação legal, diante do previsto no art. 5º da lei 13.060/2014, que claramente determina a disponibilização destes instrumentos àqueles que atuam na atividade de segurança.

Belém (PA), ____ de maio de 2021.

(nome, assinatura e carimbo do responsável)

ANEXO VIII
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 023/2021-DPE/PA
PROCESSO/PROTOCOLO Nº. 2021/1050686
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX/2021-DPE/PA

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e um, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ**, criada pela Lei Complementar Estadual nº. 13/93 e reorganizada pela Lei Complementar Estadual 054/2006 de 07 de fevereiro de 2006 e Lei Complementar 091/2014 de 13 de janeiro de 2014, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.639.526/0001-38, situada na Rua Padre Prudêncio nº. 154 em Belém/PA, por seu Defensor Público Geral, **Dr. JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LEDO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade 0.000.000 SSP/PA, CPF/MF nº 000.000.000-00, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas competências e nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, suas alterações posteriores, Decreto Estadual nº. 991/2020 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 023/2021 – DPE/PA**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado pela(s) empresa(s) relacionada(s) de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), conforme informações a seguir:

EMPRESA:			
ENDERECO:			
CNPJ:	FONE/FAX:		EMAIL:
RESPONSÁVEL LEGAL:			
QUALIFICAÇÃO:			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO
01			
02			
03			

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre a Defensoria Pública do Estado do Pará e a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame licitatório referente **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 023/2021 – DPE/PA**, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial ostensiva nas dependências das unidades da Defensoria Pública do Estado de Pará, com uso de arma de fogo e armamento não letal (arma de choque taser e spray de pimenta), nos termos, especiações e quantitativos presentes no e Edital e no Termo de Referência e seus anexos;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA:

O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

As adesões à Ata, se autorizada pela Administração da Defensoria Pública do Estado do Pará, serão regidas pelo Artigo 24 do Decreto Estadual 991/2020, e não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO:

Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 023/2021 – DPE/PA** e seus anexos, as propostas com os preços, o quadro com a ordem classificatória das empresas e preços apresentados no referido certame.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES:

As alterações que se fizerem necessárias serão registradas, conforme o caso, por meio da lavratura de apostila ou termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Defensoria Pública do Estado do Pará e do Fornecedor Beneficiário.

Belém-PA, _____ de _____ de 2021.

Defensoria Pública do Estado do Pará
Defensor Público Geral

-Razão Social da Empresa-
-Nome do Representante Legal-

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME:

CPF:

2ª - NOME:

CPF:

ANEXO IX

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 023/2021-DPE/PA
PROCESSO/PROTOCOLO Nº. 2021/1050686
CONTRATO N.º 0XX/2021**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ E A
EMPRESA**

Pelo presente instrumento de contrato, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.639.526/0001-38, estabelecida nesta cidade de Belém, Estado do Pará, na Rua Padre Prudêncio nº. 154, Bairro: Campina, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada por seu Defensor Público Geral, **Dr. JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LEDO**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº XXXXX PC/PA, inscrito no CPF sob o nº XXXXX, matrícula nº XXXX, residente e domiciliado em Belém/PA, no uso de sua competência que lhe foi atribuída pela Lei Complementar Estadual nº 054, de 07 de fevereiro de 2006, e, de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. XXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **XXXXXXXXXXXX**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXX/SSP/PA e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado em Belém/PA, têm por justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial ostensiva nas dependências das unidades da Defensoria Pública do Estado de Pará, com uso de arma de fogo e armamento não letal (arma de choque taser e spray de pimenta), nos termos, especiações e quantitativos presentes no e Edital e no Termo de Referência e seus anexos;

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E PROPOSTA

2.1. Este Instrumento de Contrato guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 023/2021** – DPE/PA, com o Termo de Referência e Anexos, contidos no Processo nº **2021/1050686**, do qual é parte integrante e a PROPOSTA da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS LOCAL, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS NECESSÁRIOS

3.1. DA SELEÇÃO DE PESSOAL

3.1.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA o recrutamento e a seleção dos recursos humanos empregados na execução dos serviços objeto deste Contrato e o cumprimento de todas as obrigações legais e fiscais, inclusive as estabelecidas pela legislação trabalhista, convenção coletiva do trabalho e outras, não imputando nenhuma responsabilidade à Defensoria Pública do Estado do Pará.

3.1.2. Para assegurar a qualidade dos serviços prestados, a CONTRATADA deverá alocar pessoal qualificado e devidamente treinado e manter adequada política de gestão de pessoas. Os profissionais deverão ser integrantes do quadro da CONTRATADA, contratados sob o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

3.1.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.2. DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1. Os locais estão distribuídos onde serão registrados 25 (vinte e cinco) postos de trabalho, conforme tabela abaixo:

LOTE 01 – REGIÃO METROPOLITANA						
Nº	POSTO	QUANT.	DIURNO 12X36H – SEG. A DOMINGO – ARMA LETAL	NOTURNO 12X36 – SEG. A DOMINGO – ARMA LETAL	44H – SEG À SEX – ARMA NÃO-LETAL	TOTAL
01	Belém	16	04	04	08	20
02	Ananindeua	03	0	01	02	
03	Marituba	01	0	0	01	

LOTE 02 – REGIÃO GUAMÁ						
Nº	POSTO	QUANT.	DIURNO 12X36H – SEG. A DOMINGO – ARMA LETAL	NOTURNO 12X36 – SEG. A DOMINGO – ARMA LETAL	44H – SEG À SEX – ARMA NÃO-LETAL	TOTAL
04	Castanhal	01	0	0	01	01

LOTE 03 – REGIÃO CARAJÁS						
Nº	POSTO	QUANT.	DIURNO 12X36H – SEG. A DOMINGO – ARMA LETAL	NOTURNO 12X36 – SEG. A DOMINGO – ARMA LETAL	44H – SEG À SEX – ARMA NÃO- LETAL	TOTAL
05	Marabá	01	0	0	01	01

LOTE 04 – REGIÃO PARAUAPEBAS						
Nº	POSTO	QUANT.	DIURNO 12X36H – SEG. A DOMINGO – ARMA LETAIS	NOTURNO 12X36 – SEG. A DOMINGO – ARMA LETAIS	44H – SEG À SEX – ARMA NÃO- LETAIS	TOTAL
06	Parauapebas	01	0	0	01	01

LOTE 05 – REGIÃO ARAGUAIA						
Nº	POSTO	QUANT.	DIURNO 12X36H – SEG. A DOMINGO – ARMA LETAL	NOTURNO 12X36 – SEG. A DOMINGO – ARMA LETAL	44H – SEG À SEX – ARMA NÃO- LETAL	TOTAL
07	Redenção	01	0	0	01	01

LOTE 06 – REGIÃO BAIXO-AMAZONAS						
Nº	POSTO	QUANT.	DIURNO 12X36H – SEG. A DOMINGO – ARMA LETAL	NOTURNO 12X36 – SEG. A DOMINGO – ARMA LETAL	44H – SEG À SEX – ARMA NÃO-LETAL	TOTAL
08	Santarém	01	0	0	01	01

3.2.2. Eventualmente, os postos poderão ser locados / realocados entre as unidades listadas abaixo, ou, ainda, em outras que venham a ser instaladas dentro da mesma microrregião, conforme determinação da Diretoria Administrativa e Financeira.

3.2.3. Desta forma, definimos abaixo o dimensionamento das quantidades de acordo com cada posto a ser instalado:

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO
1	SEDE	Travessa Padre Prudêncio, 154, campina
2	CENTRAL DE ATENDIMENTO	Rua Senador Manoel Barata, 50, campina
3	CORREGEDORIA	Travessa Campos Sales, 280, campina
4	CENTRAL DE ATENDIMENTO NAE	Travessa primeiro de março,766
5	ENTRÂNCIA E NAECA	Rua São Francisco, s/nº, A, esquina c Almirante Tamandaré, campina
6	ICOARACI	Travessa Souza Franco, 0198, agulha
7	ANANINDEUA	Rua 2 de junho, nº 10, centro
8	MARITUBA	Cedido pela Secretaria Municipal de Marituba
9	CASTANHAL	Rua Hernani Lameira, 507 ao lado da SEMED, CEP:68740-210
10	PARAUAPEBAS	R. C, 500 - Cidade Nova, Parauapebas - PA, 68515-000
11	MARABÁ	Rodovia Transamazônica, BR230, s/nº, CEP: 68502-700
12	REDENÇÃO	Vilma Guimarães, s/nº parque dos pariquis,CEP: 68550-000
13	SANTARÉM	Presidente Vargas, 2720, CEP: 68040-060

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

4.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

4.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 023/2021 – DPE/PA**, Termo de Referência e seus anexos;

4.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

4.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

4.7.1. Após definição do corpo funcional, repassar ao setor de fiscalização do CONTRATANTE comprovante de formação técnica específica da mão de obra oferecida, através de cópia autenticada do certificado de Curso de Formação de vigilante com Arma não letal, expedido por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas, sem repassar quaisquer custos a estes;

4.7.2. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

4.7.3. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

4.7.4. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

4.7.5. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

4.8. Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

4.8.1. A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

4.8.2. O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;

4.8.3. O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

4.9. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.

4.10. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

4.11. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

4.12. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

4.13. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e

saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

5.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.3. Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração.

5.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado CONTRATANTE, devendo ressarcir a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do Art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

5.7. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

5.8. É de responsabilidade da contratada os custos relativos à confecção dos crachás;

5.9. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

5.10. As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços, conforme alínea "g" do item 10.1 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017:

5.10.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

5.10.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

5.10.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

5.10.4. declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

5.10.5. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado,

com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

5.11. Apresentar a relação dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte.

5.12. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIIIIB da IN SEGES/MP n. 5/2017.

5.13. Substituir, no prazo de 2 (duas) horas, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

5.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

5.15. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

5.16. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual, até o 5º (quinto) dia útil, mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

5.17. Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sancções cabíveis.

5.18. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do

Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

5.19. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

5.20. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

5.21. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

5.22. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sendo, a fim de evitar desvio de função;

5.23. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

5.23.1. viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

5.23.2. viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

5.23.3. oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

5.23.4. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;

5.23.5. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.23.6. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

5.24. A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

5.25. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

5.26. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.

- 5.27.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.28.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.29.** Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 5.30.** Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.
- 5.31.** Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.
- 5.32.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 5.33.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.
- 5.34.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 5.35.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 5.36.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 5.37.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 5.38.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes no Termo de Referência.
- 5.39.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 5.40.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.41.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de

acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

5.42. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.43. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.44. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

5.45. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

5.46. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

5.47. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

5.48. O controle de entrada e saída, bem como as faltas dos empregados da Contratada, será fiscalizado por equipamentos de ponto eletrônico biométrico.

5.49. Manter todos os rádios transmissores e/ou telefone móvel em perfeito funcionamento.

5.50. Fornecer novas baterias para os rádios transmissores sempre que observar o prazo de validade vencido ou em qualquer época, para aquelas que estiverem apresentando problemas.

5.51. Instruir todo corpo efetivo de funcionários a fazer uso do rádio transmissor, conforme norma.

5.52. Em nenhuma hipótese será permitida a ausência de profissional desguarnecendo qualquer posto de trabalho contratado, para garantia da perfeita segurança das instalações;

5.53. Comunicar formal e previamente ao Fiscal do Contrato mudança de posto, transferência ou substituição de qualquer prestador em atividade na execução do contrato.

5.54. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pelo Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas.

5.55. Pagar os salários de seus empregados no prazo estabelecido em Lei, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas.

5.56. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da Defensoria Pública do Estado do Pará por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados, por meio de processo de apuração devidamente fundamentado e justificado.

5.57. Manter, durante a vigência contratual, informações atualizadas quanto ao endereço, razão social, endereço eletrônico e telefones da empresa.

5.58. Os Vigilantes não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciárias.

5.59. Observar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

5.60. Não permitir que seus funcionários executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiverem prestando serviço.

5.61. Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências do CONTRATANTE, e vice-versa, por meios próprios, em caso de paralisação dos transportes coletivos.

5.62. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento por escrito do CONTRATANTE.

5.63. Qualquer atraso ocorrido por parte da empresa na apresentação da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

5.64. O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas na obrigação anterior não exime a empresa de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares.

5.65. DEVE A CONTRATADA, AINDA, OBSERVAR O SEGUINTE COMO UM TODO:

5.65.1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

5.65.2. A CONTRATADA deve observar as exigências da LEI N° 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991, Plano de Benefícios da Previdência Social.

5.65.3. A execução dos serviços de vigilância armada nas dependências da Defensoria Pública do Estado do Pará deverá ser executada rigorosamente de acordo com as normas, requisitos e exigências consignadas na legislação regulamentar do exercício das atividades de segurança privada, nos locais e horários estabelecidos, conforme os tipos e quantidades de postos de vigilância especificados acima, ainda, o emprego de mão de obra especializada e equipamentos fornecidos pela Contratada;

5.65.4. A empresa contratada prestará os serviços de vigilância através de postos obedecendo às técnicas apropriadas, utilizando mão de obra devidamente qualificada e treinada para cada situação, devidamente registrados nos órgãos competentes, obedecendo ainda às orientações deste Órgão e de acordo com as normas que regem a atividade;

5.65.5. A prestação de serviço de vigilância ostensiva deverá ser executado por profissionais comprovadamente qualificados e autorizados para o uso de arma de fogo, assim como habilitação extensiva à utilização de armas não-letais, cuja aplicação privilegia o menor potencial ofensivo, objetivando melhor controle e redução de ocorrência que podem levar à óbitos, sobretudo em locais que possuem grande circulação de pessoas, com o objetivo de alcançar a prevenção e operacionalidade dos serviços, conforme estudo que visa o aprimoramento da segurança institucional no âmbito desta Defensoria Pública do Estado do Pará.

5.65.6. A qualificação e habilitação dos vigilantes deverão ser comprovadas através da apresentação da Carteira Nacional de Vigilantes, Certificado de Curso de Formação de Vigilantes e Grau de Escolaridade, tudo conforme a legislação específica para a matéria.

5.65.7. Para propiciar aos vigilantes as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento do serviço, a Contratada deverá fornecer os equipamentos abaixo:

- a) Vestuário: uniforme, quepe ou boné, botas, distintivo, crachá e capa de chuva
 - b) Equipamento de Proteção Individual: colete à prova de balas.
 - c) Armamento: revólver, munição, cassetete, cinturão com coldre, baleiro e porta cassetete.
 - d) Arma de choque elétrico (tipo *TASER*)
 - e) Espargidor de agente químico
 - f) Equipamento de Comunicação: rádio comunicador portátil.
 - f) Outros: apito, lanterna, pilhas ou baterias para a lanterna e livro de capa dura para registro de ocorrências.

5.65.8. Os uniformes fornecidos aos vigilantes pela Contratada devem ser condizentes com a atividade a ser desempenhada compreendendo peças de acordo com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da categoria, sem qualquer repasse do custo para o empregado;

5.65.9. O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

5.65.9.1. 02 (dois) conjuntos completos por vigilante no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época após comunicação escrita do Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

5.65.9.2. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

5.65.9.3. Os uniformes deverão ser entregues aos vigilantes mediante recibo, cuja cópia, deverá ser enviada ao fiscal do contrato para conferência;

5.65.10. O uniforme de uso individual deverá compreender as seguintes peças e complementos à mão de obra envolvida conforme a seguir descrito, de acordo com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de trabalho:

- a) calça - Em tecido de cores discretas, compatíveis com o clima e região, de boa qualidade;
 - b) camisa de mangas compridas e curtas - Em tecido de cores discretas, compatíveis com o clima e região, de boa qualidade;
 - c) cinto – Em nylon de boa qualidade;
 - d) Coturno ou buzeguem - Em couro de material de boa qualidade;
 - e) meias - De material compatível com o calçado e de boa qualidade;
 - f) boné - Com emblema utilizado pela contratada em tecido utilizado para o uniforme;
 - g) capa de chuva – Em material plástico emborrachado e resistente;
 - h) crachá - Em material plástico resistente;
 - i) distintivo - Tipo broche;
 - j) apito e cordão de apito - Cordão fiel duplo trançado com apito profissional em plástico ABS (livre de bisfenol A) com bolinha de material levíssimo de cortiça ou isopor- não encharca em contato com a água), com anel de fixação (argolinha) em sua ponta
 - k) capa do colete à prova de balas (justo ao corpo)

5.65.11. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar para cada posto de serviço, materiais e equipamentos em quantidades e qualidades a seguir estabelecidas, substituindo-os quando requerido, apresentarem defeitos ou de acordo com a legislação quanto ao prazo de validade.

Uniformes por vigilante

Descrição	Qtd.	Especificação
-----------	------	---------------

Calça	2	Calça comprida com bolso lateral
Camisa	2	Camisa de mangas curtas/comprida, com o distintivo bordado
Calçado	1	Bota ou sapato de segurança, coturno com solado de borracha
Meias	2	Par de meias
Cinto tático	1	Cinto de nylon
Cobertura	1	Boina/Quepe com emblema
Jaqueta	1	Jaqueta para frio com emblema da empresa
Capa de chuva	1	Capa de chuva plástica
Apito	1	Apito de metal com cordão
Crachá	1	Crachá de identificação compatível com o sistema de segurança

Equipamentos por posto		
Descrição	Qtd.	Especificação
Rádio Portátil - todos os postos com mais de 1 (um) vigilante	1	Rádio portátil (HT) digital para comunicação novo e de primeiro uso, alcance mínimo de 4 km, com bateria recarregável reserva
Lanterna – Posto de vigilância noturna	1	Lanterna portátil tipo Led
Revólver (arma de fogo) – para postos escala 12x36h	1	Revólver calibre 38 – mínimo 5 tiros
Munição calibre 38 – para postos escala 12x36h	10	Munição para revólver calibre 38 na quantidade mínima de 2 vezes a capacidade de tiros do revólver.
Colete balístico - para todos os postos	1	Placa de colete balístico com Proteção Nível II-A (mínimo) e Capa de colete balístico com emblema da empresa, confeccionado em tecido de alta resistência.
Tonfa - para todos os postos	1	Bastão tipo tonfa.
Arma Não Letal – para os postos escala 44h	1	Arma de choque elétrico tipo Taser, com lançamento de dardos energizados
Spray de pimenta – para os postos escala 44h	1	Espargidores de agente químico lacrimogênio, em solução (líquido), espuma ou gel.
Detector Metal	1	Detector de metais portátil

OBS¹: A arma de choque elétrico (tipo Taser) e Espargidores de Agente Químico será utilizada nos postos de 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 (um) vigilante;

5.65.12. O armamento fornecido aos vigilantes deverá estar legalizado pelas autoridades fiscalizadoras e seu uso e porte restringir-se-á somente em serviço.

5.65.13. Nenhum volume, objeto ou equipamento pertencente ao patrimônio da Defensoria Pública do Estado do Pará poderá ser retirado sem que seu portador esteja munido de autorização de saída, a qual será retida pelo vigilante e encaminhada ao setor competente.

5.65.14. O vigilante poderá exigir a abertura de embrulhos ou volumes para conferência de seu conteúdo, retendo os que apresentarem qualquer irregularidade.

5.65.15. Ocorrendo o desaparecimento de materiais, bens ou valores por omissão ou negligência da Contratada, esta será responsabilizada, devendo arcar com o ônus da reposição dos materiais, bens ou valores.

5.65.16. Os vigilantes escalados para os postos de vigilância deverão apresentar-se sempre uniformizados, barbeados, com aparência pessoal adequada e identificados com o crachá da Contratada.

5.65.17. Os vigilantes permitirão o ingresso nas instalações do Órgão somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas, de acordo com as normas internas.

5.65.18. Os vigilantes controlarão a entrada e a saída de veículos nas instalações do Órgão, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de servidores autorizados a estacionarem seus carros na área estacionamento do Órgão, mantendo sempre os portões fechados.

5.65.19. Repassar ao vigilante que assumirá o posto, a quando da rendição, todas as orientações recebidas, bem como quaisquer acontecimentos considerados fora da rotina.

5.65.20. Comunicar imediatamente ao Setor Responsável, bem como ao responsável pelo posto, todo e qualquer acontecimento considerado como anormal ou irregular, inclusive de ordem funcional, que possa vir a representar risco para o patrimônio da empresa e fazer o devido registro no livro de ocorrências.

5.65.21. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às dependências do Órgão, salvo se expressamente autorizados.

5.65.22. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao Setor Responsável no caso de desobediência.

5.65.23. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança das instalações do Órgão ou de pessoas.

5.65.24. Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, empregados ou de terceiros.

5.65.25. Colaborar com as polícias civil e militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do Órgão.

5.65.26. Zelar pela manutenção e conservação dos bens do Órgão disponibilizados para sua utilização no posto, responsabilizando-se por eventuais danos ao patrimônio público.

5.65.27. Utilizar o cassetete somente em legítima defesa ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio do Órgão, depois de esgotados todos os outros meios para a solução do eventual problema.

5.65.28. Exercer vigilância em todas as áreas internas e externas do prédio sede do Órgão, com a realização de rondas programadas.

5.65.29. A Contratada deverá indicar um preposto, para representá-la na supervisão e execução do serviço.

5.65.30. A Contratada deverá fornecer ao Setor Responsável a relação nominal dos vigilantes escalados para os respectivos turnos e a escala de trabalho de cada posto de vigilância, informando com antecedência, por escrito, as alterações que por ventura ocorrerem, tais como férias, licenças e etc., bem como todo e qualquer remanejamento ou substituição de pessoal.

5.65.31. Todo e qualquer vigilante que desobedeça às recomendações e normas do Órgão ou cuja conduta seja danosa e/ou prejudicial à perfeita execução do serviço, deverá ser substituído pela Contratada.

5.65.32. A Defensoria Pública, por meio do Setor Responsável, poderá exigir a apresentação de atestados de antecedentes criminais e de boa conduta dos vigilantes da Contratada, sempre que solicitado.

CLÁUSULA SEXTA - DA JORNADA DE TRABALHO

6.1. Os serviços serão executados em jornada (s), estabelecida (s) pela legislação pertinente a Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, e em observação ao seu Art. 611 e alterações conforme Lei 13.467/2017.

6.2. Para as funções descritas neste Contrato, a jornada de trabalho será de até 44 horas semanais horas semanais, diurnas, de segunda a sexta – feira, com intervalo intrajornada, nos termos da CLT.

6.3. A jornada de trabalho poderá ser modificada por necessidade de serviço a critério da CONTRATANTE mediante prévio aviso a CONTRATADA, observando-se o disposto no Artigo 7º, XIII, Constituição Federal – duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro semanais, facultada a compensação de horários e a redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho. A compensação deverá ocorrer, preferencialmente aos sábados sendo facultado ao contratante estabelecer o horário de trabalho que melhor se compatibilize com as necessidades do Órgão respeitando o limite de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

6.4. No período de recesso ou havendo ponto facultativo na instituição, a carga horária dos terceirizados permanecerá normal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

7.1. Os empregados e prepostos da contratada não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais a contratada se obriga a saldar na época devida.

7.2. É assegurada à CONTRATANTE a faculdade de exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ÔNUS E ENCARGOS

8.1. Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato que se destinem à realização dos serviços, locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos, ficam totalmente a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

9.1. A CONTRATANTE procederá ao pagamento no valor total de R\$ _____ (_____) pela prestação do serviço de **NATUREZA CONTINUADA COM MÃO DE OBRA EXCLUSIVA PARA OS CARGOS DE: VIGILANTE PATRIMONIAL (CBO 5173-30)**, objeto do presente Contrato, estando inclusos todos os custos e impostos.

9.2. O valor constante nesta cláusula será irreajustável.

9.3. O pagamento será efetivado até 30 dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do Contrato;

9.4. Todos os pagamentos serão efetuados diretamente a CONTRATADA ou por meio de depósito bancário em agência estabelecida em comum acordo entre as partes;

9.5. Os documentos de cobrança serão enviados pela CONTRATADA para a DEFENSORIA PÚBLICA, apresentado a DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, situada na Trav. Padre Prudêncio, nº 154, 2º Andar, Campina, CEP: 66.019-080, Belém-PA;

9.6. Os documentos de cobrança devem ser apresentados de forma apropriada, demonstrando de modo claro e preciso o valor correspondente da prestação de serviço efetuado;

9.7. O atraso no pagamento do valor devido sujeitará a CONTRATANTE à incidência, sobre o valor da mensalidade, da taxa de permanência de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao

10.13. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.14. Certidão negativa de que não emprega crianças (menores de quatorze anos) em suas atividades.

10.15. Relação de férias.

10.16. IRRF e comprovante de pagamento com relação dos funcionários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS:

11.1. A aceitação do objeto ficará condicionada ao atendimento das exigências do EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2021-DPE/PA, Termo de referência e anexos, quanto à execução dos serviços, ao cumprimento das cláusulas contratuais e às demais obrigações.

11.2. A avaliação dos serviços da Contratada será realizada por meio de fiscalização, a ser exercida por servidor especialmente designado pela Administração, utilizando-se de relatórios periódicos e outros meios de registro, podendo respaldar-se, inclusive, em consulta de satisfação dos usuários, de acordo com periodicidade a ser estabelecida pelo setor responsável, e observará os seguintes aspectos quanto à conduta dos terceirizados:

11.2.1. Resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

11.2.2. Emprego dos recursos humanos, em função da quantidade e da formação profissional exigidas, comparecendo ao trabalho sempre asseado, uniformizado e portando crachá;

11.2.3. Adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

11.2.4. Satisfação do público usuário, tratando-se as pessoas com urbanidade e respeito, independente do cargo ou posição que ocupem;

11.2.5. Zelo pelo uso adequado da linguagem, evitando gírias, palavrões ou expressões não apropriadas ao tipo de relacionamento formal que o trabalho impõe; e

11.2.6. Cumprimento das demais obrigações decorrentes do Contrato.

11.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

11.5. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á documentos referentes ao mês anterior, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

a) entrega ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

- a.1. Certidão Negava de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ávia da União (CND);
- a.2. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- a.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- a.4. Certidão Negava de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- b) entrega, quando solicitado pela CONTRATANTE, de quaisquer dos seguintes documentos:
 - b.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;
 - b.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador CONTRATANTE;
 - b.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
 - b.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo
 - Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
 - b.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.
- c) entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:
 - c.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
 - c.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
 - c.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

11.6. A CONTRATANTE deverá analisar a documentação apresentada no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento, a fim de comprovar a conformidade do cumprimento das obrigações da Contratada.

11.7. Para fins de pagamento mensal dos serviços, será adotado a emissão de relatório circunstanciado ratificando a obediência aos critérios estabelecidos neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação de sanções por descumprimento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de 5 (cinco) anos, e será descredenciada Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato, na ata e demais cominações referidas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a licitante que:

- 12.1.1.** Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato/a ata;
- 12.1.2.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.3.** Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- 12.1.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame;
- 12.1.5.** Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 12.1.6.** Falhar ou fraudar na execução do objeto deste certame;

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.8. Cometer fraude fiscal.

12.2. Pelo atraso, pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, pelo não atendimento às especificações contidas neste termo, e descumprimento de qualquer obrigação prevista no edital, no contrato e nos instrumentos afins, a Defensoria Pública do Estado do Pará poderá aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, além das previstas no item anterior, garantida a ampla e prévia defesa:

12.2.1. Advertência:

12.2.2. Multa aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - b) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - c) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - d) Em caso de descumprimento das obrigações assumidas que não estejam compreendidas nas alíneas anteriores, a multa será aplicada de acordo com a gravidade da infração (Tabela 1), fazendo-se a gradação constante na Tabela 2:

12.2.2.1. Tabela 1: DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado e por ocorrência
2	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
3	Executar serviço incompleto, de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
4	Fornecer informação falsa de serviço ou substituir material ou equipamento licitado por outro de qualidade inferior	2	Por ocorrência
5	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	5	Por dia e por posto
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
7	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
8	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência

10	Retirar das dependências da CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
11	Retirar empregados ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	4	Por empregado e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

12	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1	Por empregado e por dia
13	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
14	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
15	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por dia de ocorrência e por posto
16	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
17	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
18	Efetuar a reposição de empregados faltosos.	2	Por empregado e ocorrência
19	Efetuar o pagamento de salários, vales transporte, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, como recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datasavençadas.	6	Por mês de ocorrência do não pagamento de quaisquer dos benefícios.
20	Entregar o uniforme aos empregados na periodicidade definida no Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/20_.	1	Por empregado e por dia de atraso.
21	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia
22	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
23	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços ou em outro definido pela Administração.	1	Por ocorrência e por empregado
24	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na CLÁUSULA DÉCIMA deste contrato.	1	Por ocorrência e por dia
25	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato	2	Por ocorrência e por dia
26	Manter em estoque equipamentos discriminados em contrato, para uso diário.	2	Por item e por dia de indisponibilidade.
27	Impor penalidades, em no máximo 15 (quinze) dias da ocorrência, aos empregados que se negarem a utilizar os equipamentos adequadamente	2	Por empregado e por ocorrência.
28	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
29	Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou	2	Por equipamento e dia de

	apresentarem rendimento insatisfatório em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da comunicação da CONTRATANTE.		atraso
30	Cumprir pontos da política de sustentabilidade do TCU (principalmente separação de resíduos, reciclagem e economia de água/energia).	3	Por ocorrência apontada
31	Atender normas sobre saúde, higiene e segurança do trabalho	6	Por ocorrência apontada

12.2.2.2. Tabela 2: GRAU DE CORRESPONDÊNCIA

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,05% por dia sobre o valor mensal do contrato referente à unidade da ocorrência.
02	0,10% por dia sobre o valor mensal do contrato referente à unidade da ocorrência.
03	0,20% por dia sobre o valor mensal do contrato referente à unidade da ocorrência.
04	0,30% por dia sobre o valor mensal do contrato referente à unidade da ocorrência.
05	1,50% por dia sobre o valor mensal do contrato referente à unidade da ocorrência.
06	2,00% por dia sobre o valor mensal do contrato referente à unidade da ocorrência.

12.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. As demais penalidades não previstas neste Contrato, serão conforme Edital convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Da penalidade aplicada caberá recurso à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, ficando sobreposta à mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DO CONTRATO

14.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

14.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

14.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

14.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

14.5. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

14.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

14.7. Será considerada extinta a garantia:

14.8.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da

Contratante, mediante termo circunstaciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

14.8.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2"do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. A inexecução parcial ou total do contrato enseja a sua rescisão nos termos previstos em lei. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, de forma amigável ou judicial nos termos da legislação.

15.2. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades cabíveis em processo administrativo regular;

15.3. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, efetivada pela autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o constante nos §§ 1º e 2º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA REPACTUAÇÃO DE PREÇO

17.1. Será admitida a repactuação dos preços do serviço contratado, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com o disposto na Resolução nº 02, de 31/12/2008, editada pela Câmara de Custo, que regulamenta a contratação de serviços continuados no âmbito da Administração Estadual.

17.2. O interregno mínimo de 12 (doze) meses para a primeira repactuação será contado a partir:

17.2.1. Da data do orçamento a que a proposta se referir, ou seja, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta.

17.2.2. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e benefícios não previstos na proposta original, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva de trabalho.

17.3. Para as repactuações subsequentes à primeira repactuação, deverá ser observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a partir da data da última repactuação.

17.4. As repactuações serão precedidas de solicitação formal da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio da apresentação da Planilha de Custos e Formação de Preço e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamentem a repactuação, para subsidiar a análise e decisão da Defensoria Pública do Estado do Pará.

17.5. A CONTRATADA poderá exercer seu direito à repactuação, da data da homologação da convenção ou acordo coletivo que fixar o novo salário normativo da categoria profissional até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o contrato sem pleitear a respectiva repactuação, ocorrerá a preclusão do seu direito de repactuar. (Acórdão nº 1.828/2008-TCU/Plenário).

17.5.1. As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato, também serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato.

17.6. Em caso de ocorrência de deflação ou qualquer outro evento que implique redução do valor contratual, a repactuação será provocada pela Defensoria Pública do Estado do Pará.

17.7. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra) o valor poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, contados da data de vigência deste instrumento conforme a variação do IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

13.1. É expressamente vedado à Contratada a subcontratação para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuênciça expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO REAJUSTE:

20.1. O valor proposto e contratado poderá reajustado a cada período de 12 (doze) meses, contados da data do início da vigência deste instrumento, conforme a variação do IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, mediante requerimento da empresa protocolizado à época de completa-se cada período, sob pena de preclusão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

21.1. O presente Contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93, aplicando-se nos casos omissos os preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

22.1. O presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, a contar de sua assinatura, conforme a previsão do parágrafo 5º do artigo 28 da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

23.1. O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

24.1. O presente contrato tem como fundamento legal o Processo nº 2021/144281, o edital e os anexos do Pregão PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 011/2021 – DPE/PA, tudo em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Estadual nº. 6.474/2002, regulamentada pelo Decreto Estadual nº. 534/2020, Decreto Estadual nº. 991/2020, com aplicação supletiva da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Resolução nº 02/2008 da Câmara de Custo e pelo Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. As partes contratantes ficarão exoneradas do cumprimento das obrigações assumidas pelo presente instrumento, quando ocorrerem motivos de força maior ou caso fortuito, assim, definidos no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil.

25.2. É defeso à CONTRATADA utilizar-se deste contrato para caucionar qualquer dívida ou títulos por ela emitidos, seja qual for a natureza dos mesmos.

25.3. A CONTRATADA assumirá, de forma exclusiva, todas as dívidas que venha a contrair com vistas a cumprir com as obrigações oriundas do presente contrato, ficando certo, desde já, que o CONTRATANTE não será responsável solidário.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO:

26.1. Fica eleito o **FORO** da comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para resolver quaisquer reclamações e controvérsias decorrentes do presente contrato.

E, por estarem justos e compromissados, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo para um só efeito legal.

Belém/PA, XX de XXXXXXXX de 2021.

CONTRATANTE
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
Nome legível e CPF

2 - _____
Nome legível e CPF